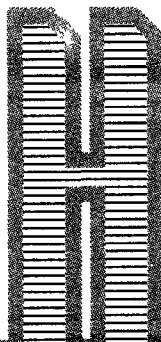




DIÁRIO



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XLVII — Nº 03

QUINTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 1992

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 2ª SESSÃO CONJUNTA, EM 19 DE FEVEREIRO DE 1992

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Requerimento

— Nº 1, de 1992, de autoria da Deputada Jandira Feghali, solicitando a criação de comissão parlamentar mista de inquérito para apurar denúncias de irregularidades praticadas pela CEME, e comércio de sangue.

1.2.2 — Ofícios

— Nº 10, de 1992, do Líder do PMDB, comunicando a reintegração do Senador Flaviano Melo nas Comissões de Educação, de Serviços de Infra-Estrutura e Mista de Orçamento, como titular, e nas Comissões de Assuntos Sociais e de Relações Exteriores e Defesa Nacional, como suplente.

— Nº 11, de 1992, do Líder do PMDB, comunicando a indicação do Senador Flaviano Melo, como titular, a integrar a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, destinada a investigar a incidência de esterilização em massa de mulheres no Brasil.

— Nº 12, de 1992, do Líder do PMDB, indicando o Senador Flaviano Melo, a integrar comissão parlamentar de inquérito destinada a investigar as causas e as dimensões do atraso tecnológico nos processos produtivos da indústria brasileira, bem como nos processos de geração e difusão de tecnologia nos centros de pesquisa e instituições de ensino e pesquisa do Brasil.

1.2.3 — Comunicação

— Do Deputado Elias Murad, comunicando sua ausência do País, entre os dias 16 e 21 de fevereiro.

1.2.4 — Comunicações da Presidência

— Recebimento da Mensagem nº 2/92-CN (nº 42/92, na origem) do Senhor Presidente da República, encami-

nhando o Projeto de Lei nº 1/92-CN, que dispõe sobre a primeira revisão do Plano Plurianual para o triênio 1993-1995, consoante o art. 5º da Lei nº 8.173, de 30 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

— Recebimento da Mensagem nº 3/92-CN (nº 910/91, na origem), do Senhor Presidente da República, encaminhando o relatório de aplicação do fundo criado pelo Decreto-Lei nº 1.437/75, na parte relativa a retribuição adicional variável, abrangendo o primeiro semestre do 1991.

— Recebimento da Mensagem nº 4/92-CN (nº 45/92, na origem), do Senhor Presidente da República, encaminhando o Projeto de Lei nº 2/92-CN, que altera dispositivos da Lei nº 8.211, de julho de 1991, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 1992.

— Arquivamento em caráter definitivo, dos Projetos de Lei nºs 90, 100 e 101, de 1991-CN, de autoria do Poder Executivo, relativos a abertura de créditos adicionais ao Orçamento de 1991.

— Arquivamento do Projeto de Resolução CN, da Câmara dos Deputados, que “cria comissão mista para acompanhar os preparativos e a realização da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento”.

— Inexistência de quorum para o prosseguimento da sessão.

1.3 — ENCERRAMENTO

2 — COMISSÃO REPRESENTATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

Ata da 1ª Reunião, realizada em 8-1-92

Ata da 2ª Reunião, realizada em 15-1-92

Ata da 3ª Reunião, realizada em 22-1-92

Ata da 4ª Reunião, realizada em 29-1-92

Ata da 5ª Reunião, realizada em 5-2-92

Ata da 6ª Reunião, realizada em 12-2-92

Ata da 7ª Reunião, realizada em 13-2-92

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÓRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CARLOS HOMERO VIEIRA NINA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

Ata da 2^a Sessão Conjunta, em 19 de fevereiro de 1992

2^a Sessão Legislativa Ordinária, da 49^a Legislatura

Presidência do Sr. Alexandre Costa

**AS 19 HORAS, ACHAM-SE PRESFNTES OS SRS.
SENADORES:**

Affonso Camargo – Albano Franco – Alexandre Costa – Almir Gabriel – Amazonino Mendes – Amir Lando – Antonio Mariz – Aureo Mello – Beni Veras – Carlos De’Carli – Carlos Patrocínio – César Dias – Chagas Rodrigues – Cid Sabóia de Carvalho – Coutinho Jorge – Dario Pereira – Dirceu Carneiro – Divaldo Suruagy – Eduardo Suplicy – Elcio Alvares – Epitácio Cafeteira – Flaviano Melo – Francisco Rollemberg – Garibaldi Alves Filho – Gerson Camata – Guilherme Palmeira – Henrique Almeida – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Hydekel Freitas – Iram Saraiva – Irapuan Costa Júnior – João Calmon – João França – João Rocha – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Eduardo – José Fogaça – José Paulo Bisol – José Richa – José Sarney – Julio Campos – Júnia Marise – Jutahy Magalhães – Lavoisier Maia – Levy Dias – Lourival Baptista – Lucídio Portella – Magno Bacelar – Mansueto de Lavor – Marco Maciel – Mário Covas – Marluce Pinto – Maurício Corrêa – Mauro Benevides – Meira Filho – Moisés Abrão – Nabor Júnior – Nelson Carneiro – Nelson Wedekin – Ney Maranhão – Odacir Soares – Onofre Quinan – Oziel Carneiro – Pedro Simon – Rachid Saldanha Derzi – Raimundo Lira – Ronan Tito – Ruy Bacelar – Teotonio Vilela Filho – Valmir Campelo – Wilson Martins.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Roraima

Alceste Almeida – PTB; Avenir Rosa – PDC; Francisco Rodrigues – PTB; João Fagundes – PMDB; Júlio Cabral – PTB; Marcelo Luz – PTR; Rubem Bento – Bloco; Teresa Jucá – PDS.

Amapá

Aroldo Góes – PDT; Eraldo Trindade – Bloco; Fátima Peláez – Bloco; Gilvam Borges – S/P; Lourival Freitas –

PT; Murilo Pinheiro – Bloco; Sérgio Barcellos – Bloco; Valdenor Guedes – PTR.

Pará

Alacid Nunes – Bloco; Carlos Kayath – PTB; Domingos Juvenil – PMDB; Eliel Rodrigues – PMDB; Gerson Peres – PDS; Giovanni Queiroz – PDT; Hermínio Calvinho – PMDB; Hilário Coimbra – PTB; José Diogo – PDS; Mário Chermont – PTR; Mario Martins – PMDB; Nicias Ribeiro – PMDB; Osvaldo Melo – PDS; Paulo Rocha – PT; Paulo Titan – PMDB; Socorro Gomes – PC do B.

Amazonas

Átila Lins – Bloco; Eduardo Braga – PDC; Euler Ribeiro – PMDB; Ézio Ferreira – Bloco; José Dutra – PMDB; Pauderney Avelino – PDC; Ricardo Moraes – PT.

Rondônia

Antônio Morimoto – PTB; Edison Fidelis – PTB; Pascoal Novaes – PTR; Reditário Cassol – PTR.

Acre

Adelaide Neri – PMDB; Célia Mendes – PDS; Francisco Diógenes – PDS; João Maia – Bloco; João Tota – PDS; Mauri Sérgio – PMDB; Ronivon Santiago – Bloco; Zila Bezerra – PMDB.

Tocantins

Derval de Paiva – PMDB; Edmundo Galdino – PSDB; Eduardo Siqueira Campos – PDC; Freire Júnior – Bloco; Hagahús Araújo – PMDB; Leomar Quintanilha – PDC; Osvaldo Reis – PTR; Paulo Mourão – PDS.

Maranhão

Cesar Bandeira – Bloco; Cid Carvalho – PMDB; Costa Ferreira – Bloco; Eduardo Matias – PDC; Francisco Coelho – PDC; Haroldo Sabóia – PDT; João Rodolfo – PDS; José Carlos Sabóia – PSB; José Reinaldo – Bloco; Nan Souza

- Bloco; Paulo Marinho - Bloco; Pedro Novais - PDC; Roseana Sarney - Bloco; Sarney Filho - Bloco.

Ceará

Antônio dos Santos - Bloco; Ariosto Holanda - PSB; Carlos Benevides - PMDB; Edson Silva - PDT; Irnani Viana - PSDB; Etevaldo Nogueira - Bloco; Gonzaga Mota - PMDB; Jackson Pereira - PSDB; José Linhares - PSDB; Luiz Girão - PDT; Luiz Pontes - PSDB; Marco Penaforte - PSDB; Maria Lúiza Fontenele - PSB; Mauro Sampaio - PSDB; Moroni Torgan - PSDB; Orlando Bezerra - Bloco; Pinheiro Landim - PMDB; Sérgio Machado - PSDB; Ubiratan Aguiar - PMDB; Vicente Fialho - Bloco.

Piauí

B. Sá - S/P; Ciro Nogueira - Bloco; Felipe Mendes - PDS; João Henrique - PMDB; José Luiz Maia - PDS; Mário Rezende - PMDB; Mussa Demes - Bloco; Paes Landim - Bloco; Paulo Silva - PSDB.

Rio Grande do Norte

Aluizio Alves - PMDB; Fernando Freire - Bloco; Henrique Eduardo Alves - PMDB; Iberê Ferreira - Bloco; João Faustino - PSDB; Laíre Rosado - PMDB; Ney Lopes - Bloco.

Pará

Adauto Pereira - Bloco; Edvaldo Motta - PMDB; Efraim Moraes - Bloco; Evaldo Gonçalves - Bloco; Francisco Evangelista - PDT; José Luiz Clerot - PMDB; José Maranhão - PMDB; Lúcia Braga - PDT; Ramalho Leite - PDS; Rivaldo Medeiros - Bloco; Robson Paulino - PMDB.

Pernambuco

Álvaro Ribeiro - PSB; Gilson Machado - Bloco; Inocêncio Oliveira - Bloco; João Colaco - PTR; José Carlos Vasconcellos - Bloco; José Mendonça Bezerra - Bloco; José Moura - Bloco; José Múcio Monteiro - Bloco; Luiz Piauhylino - PSB; Maurílio Ferreira Lima - PMDB; Maviael Calvanti - Bloco; Miguel Arraes - PSB; Nilson Gibson - PMDB; Osvaldo Coelho - Bloco; Pedro Correa - Bloco; Renildo Calheiros - PC do B; Ricardo Heracio - Bloco; Roberto Franca - PSB; Roberto Freire - PCB; Roberto Magalhães - Bloco; Salatiel Carvalho - PTR; Sérgio Guerra - PSB; Tony Gel - Bloco; Wilson Campos - PMDB.

Alagoas

Cleto Falcão - Bloco; José Thomaz Nonô - PMDB; Luiz Dantas - Bloco; Olavo Calheiros - S/P; Roberto Torres - PTB; Vítorio Malta - Bloco.

Sergipe

Benedito de Figueiredo - Bloco; Cleonâncio Fonseca - Bloco; Djenal Gonçalves - PDS; Everaldo de Oliveira - Bloco; Jerônimo Reis - Bloco; José Teles - PDS; Messias Góis - Bloco; Pedro Valadares - Bloco.

Bahia

Alcides Modesto - PT; Ângelo Magalhães - Bloco; Aroldo Cedraz - Bloco; Benito Gama - Bloco; Beraldo Bóaventura - PDT; Clóvis Assis - PDT; Fraldo Tinoco - Bloco; Félix Mendonça - PTB; Geddel Vieira Lima - PMDB;

Genebaldo Correia - PMDB; Haroldo Lima - PC do B; Jubes Ribeiro - PSDB; Jairo Azi - PDC; Jairo Carneiro - Bloco; Jaques Wagner - PT; João Almeida - PMDB; João Alves - Bloco; Jonival Lucas - PDC; Jorge Khoury - Bloco; José Lourenço - PDS; Jutahy Júnior - PSDB; Luís Eduardo - Bloco; Luiz Moreira - PTB; Luiz Viana Neto - PMDB; Manoel Castro - Bloco; Pedro Irujo - Bloco; Prisco Viana - PDS; Sebastião Ferreira - PMDB; Sérgio Brito - PDC; Sérgio Gaudenzi - PDT; Uldurico Pinto - PSB; Waldir Pires - PDT.

Minas Gerais

Aécio Neves - PSDB; Aloisio Vasconcelos - PMDB; Annibal Teixeira - PTB; Armando Costa - PMDB; Avelino Costa - PL; Célio de Castro - PSB; Edmar Moreira - Bloco; Felipe Neri - PMDB; Fernando Diniz - PMDB; Getúlio Neiva - PL; Humberto Souto - Bloco; Ibrahim Abi-Ackel - PDS; Israel Pinheiro - PRS; João Paulo - PT; João Rosa - PMDB; José Belato - PMDB; José Geraldo - PMDB; José Santana de Vasconcellos - Bloco; José Ulisses de Oliveira - PRS; Lael Varella - Bloco; Leopoldo Bessone - PMDB; Luiz Tadeu Leite - PMDB; Marcos Lima - PMDB; Mário de Oliveira - PTR; Maurício Campos - PL; Neif Jabur - PMDB; Nilmário Miranda - PT; Odelmo Leão - Bloco; Osmânia Pereira - PSDB; Paulino Cícero de Vasconcellos - PSDB; Paulo Affonso Romano - PFL; Paulo Delgado - PT; Paulo Heslander - PTB; Pedro Tassis - PMDB; Raul Belém - Bloco; Romel Anísio - Bloco; Sandra Starling - PT; Saúlo Coelho - PSDB; Tilden Santiago - PT; Vittorio Medioli - PSDB; Wagner do Nascimento - Bloco; Wilson Cunha - PTB; Zaire Rezende - PMDB.

Espírito Santo

Aloizio Santos - PMDB; Etevalda Grassi de Menezes - PMDB; João Baptista Motta - PSDB; Jones Santos Neves - PI; Jório de Barros - PMDB; Nilton Batiano - PMDB; Paulo Hartung - PSDB; Rita Camata - PMDB; Roberto Valadao - PMDB.

Rio de Janeiro

Aldir Cabral - PTB; Amaral Neto - PDS; Aroilde de Oliveira - Bloco; Artur da Távola - PSDB; Carlos Alberto Campista - PDT; Carlos Santana - PT; César Maia - PMDB; Cidinha Campos - PDT; Edésio Frias - PDT; Eduardo Maccarenhas - PDT; Fábio Raunheitti - PTB; Flávio Palmier da Veiga - Bloco; Francisco Dornelles - Bloco; Francisco Silva - PDC; Jair Boisonaro - PDC; Jamil Haddad - PSB; Jandira Feghali - PC do B; João Mendes - PTB; José Vicente Brizola - PDT; Junot Abi-Ramia - PDT; Laerte Bastos - PDT; Laprovita Vieira - PMDB; Lisânia Maciel - PDT; Márcia Cibilis Viana - PDT; Marino Clinger - PDT; Miro Teixeira - PDT; Paulo de Almeida - PTB; Paulo Portugal - PDT; Paulo Ramos - PDT; Regina Gordilho - PDT; Roberto Campos - PDS; Roberto Jefferson - PTB; Rubem Medina - Bloco; Sérgio Arouca - PCB; Sérgio Cury - PDT; Sidney de Miguel - PV; Simão Sessim - Bloco; Vivaldo Barboza - PDT; Vladimir Palmeira - PT; Wanda Reis - PMDB.

São Paulo

Alberto Goldman - PMDB; Aldo Rebelo - PC do B; Aloizio Mercadante - PT; André Benassi - PSDB; Antônio Carlos Mendes Thame - PSDB; Arnaldo Faria de Sá - Blo-

co; Ary Kara – PMDB; Beto Mansur – PDT; Cardoso Alves – PTB; Cunha Bueno – PDS; Delfim Netto – PDS; Diogo Nomura – PL; Edevaldo Alves da Silva – PDS; Eduardo Jorge – PT; Ernesto Gradella – PT; Euclides Mello – Bloco; Fabio Meirelles – PDS; Fausto Rocha – Bloco; Florestan Fernandes – PT; Gastone Righi – PTB; Geraldo Alckmin Filho – PSDB; Heitor Franco – Bloco; Hélio Bicudo – PT; Hélio Rosas – PMDB; João Mellão Neto – PL; Jorge Tadeu Mudalen – PMDB; José Cicote – PT; José Dirceu – PT; José Genoino – PT; José Maria Fyamael – PDC; José Serra – PSDB; Jurandyr Paixão – PMDB; Koyu Iha – PSDB; Liberto Caboclo – PDT; Luiz Carlos Santos – PMDB; Luiz Gushiken – PT; Magalhães Teixeira – PSDB; Maluly Netto – Bloco; Manoel Moreira – PMDB; Marcelino Romano Machado – PDS; Marcelo Barbieri – PMDB; Maurici Mariano – Bloco; Mende Botelho – PTB; Nelson Marquezelli – PTB; Osvaldo Stecca – PSDB; Pedro Pavão – PDS; Ricardo Izar – PL; Roberto Rollemberg – PMDB; Robson Tuma – PL; Solon Borges dos Reis – PTB; Tadashi Kuriki – Bloco; Tidei de Lima – PMDB; Tuga Angerami – PSDB; Ulysses Guimarães – PMDB; Vadão Gomes – Bloco; Valdemar Costa – PI; Walter Nory – PMDB.

Mato Grosso

Augustinho Freitas – PTB; João Teixeira – PL; Jonas Pinheiro – Bloco; Rodrigues Palma – PTB; Wellington Fagundes – PL; Wilmar Peres – PL.

Distrito Federal

Augusto Carvalho – PCB; Benedito Domingos – PTR; Chico Vigilante – PT; Eurides Brito – PTR; Maria Laura – PT; Osório Adriano – Bloco; Paulo Octávio – Bloco; Sigmarina Seixas – PSDB.

Goiás

Antônio de Jesus – PMDB; Antônio Faleiros – PSDB; Délio Braz – PMDB; João Natal – PMDB; Lázaro Barbosa – PMDB; Luiz Soyer – PMDB; Maria Valadão – PDS; Mauro Borges – PDC; Mauro Miranda – PMDB; Osório Santa Cruz – PDC; Pedro Abrão – PMDB; Roberto Balestra – PDC; Ronaldo Caiado – S/P.

Mato Grosso do Sul

Eíssio Curvo – Bloco; Flávio Derzi – Bloco; George Takimoto – Bloco; Marilu Guimarães – PTB; Nelson Trad – PTB; Valter Pereira – PMDB; Waldir Guerra – Bloco.

Paraná

Abelardo Lupion – Bloco; Antônio Barbara – Bloco; Antonio Ueno – Bloco; Basílio Villani – PDS; Carlos Roberto Massa – Bloco; Carlos Scarpelini – PST; Delegado Tavares – PMDB; Edesio Passos – PT; Edi Siliprandi – PDT; Élio Dalla-Vecchia – PDT; Flávio Arns – PSDB; Ivanio Guerra – Bloco; José Felinto – PST; Luiz Carlos Hauly – PST; Matheus Jansen – PTB; Max Rosenmann – Bloco; Munhoz da Rocha – PSDB; Onaireves Moura – PTB; Otto Cunha – Bloco; Paulo Bernardo – PT; Pedro Tonelli – PT; Pinga Fogo de Oliveira – Bloco; Renato Johnsson – Bloco; Romero Filho – PST; Rubens Bueno – PSDB; Said Ferreira – PMDB; Werner Wanderer – Bloco; Wilson Moreira – PSDB.

Santa Catarina

Ângela Amin – PDS; César Souza – Bloco; Dejandir Dalpasquale – PMDB; Décio Knop – PDT; Eduardo Moreira – PMDB; Hugo Biehl – PDS; Luiz Henrique – PMDB; Nelson Morro – Bloco; Neuto de Conto – PMDB; Orlando Pacheco – Bloco; Paulo Duarte – Bloco; Renato Vianna – PMDB; Ruberval Pilotto – PDS; Vasco Furlan – PDS.

Rio Grande do Sul

Adão Pretto – PT; Adroaldo Streck – PSDB; Adylson Motta – PDS; Amaury Müller – PDT; Antônio Britto – PMDB; Carrion Júnior – PDT; Germano Rigotto – PMDB; Ibsen Pinheiro – PMDB; Ivo Mainardi – PMDB; Jorge Uequed – PSDB; Luís Roberto Ponte – PMDB; Mendes Ribeiro – PMDB; Nelson Jobim – PMDB; Nelson Proença – PMDB; Odacir Klein – PMDB; Osvaldo Bender – PDS; Paulo Paim – PT; Raul Pont – PT; Telmo Kirst – PDS; Valdomiro Lima – PDT; Victor Faccioni – PDS; Wilson Müller – PDT.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — As listas de presença acusam o comparecimento de 73 Srs. Senadores e 436 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Não há oradores inscritos para o período de breves comunicações.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A Sr^a Deputada Jandira Feghali encaminhou à Mesa requerimento para a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

O Sr. Primeiro Secretário irá proceder à leitura.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 1, DE 1992-CN

Sr. Presidente do Senado Federal,

A sociedade brasileira tem acompanhado pela imprensa uma série de denúncias de irregularidades em órgãos governamentais referentes ao comércio de sangue e de seus derivados, e suspeitas de corrupção na CEME — Central de Medicamentos.

Ferindo princípios constitucionais e a legislação brasileira, o Ministério da Saúde está negociando com o governo francês um projeto de US\$140 milhões para a construção de três grandes fábricas de produtos hemoderivados no Brasil.

O governo francês exige no acordo o pagamento de royalties, o que contraria a atual legislação brasileira de propriedade industrial. Também exige, o governo francês, 30 mil litros de sangue coletados de doadores brasileiros em troca da instalação das 3 fábricas supracitadas, desobedecendo os §§ 3º e 4º do art. 199 da Constituição, que veda a participação de grupos estrangeiros na assistência à saúde no País e a comercialização de sangue e hemoderivados, respectivamente.

Além de ilegal, o acordo prevê a transferência de tecnologia já ultrapassada para o Brasil. A tecnologia francesa é obsoleta e já está sendo abandonada pelos países europeus.

Também a CEME — Central de Medicamentos, vem sendo alvo de constantes denúncias, realizando licitações públicas questionáveis e com irregularidades na utilização e distribuição de medicamentos.

Diante do exposto e com base no art. 58, § 3º, da Constituição Federal, requeiro a constituição de uma Comissão Parlamentar Mista de Inquérito para apurar:

1. a utilização do poder de compra do Estado no setor farmacêutico, cujo instrumento é a Ceme, os mecanismos de licitações públicas, o cumprimento da Constituição Federal e dos objetivos sociais;

2. a utilização e distribuição de medicamentos pela Ceme para os laboratórios e unidades assistenciais de saúde municipais, estaduais e federais;

3. os acordos internacionais, estabelecendo a comercialização de sangue e de seus derivados;

4. o cumprimento da Lei nº 7.649, de 25 de janeiro de 1988, regulamentada pelo Decreto nº 95.721, de 11 de fevereiro de 1988, que estabelece a obrigatoriedade do cadastramento dos doadores de sangue, bem como a realização de exames laboratoriais no sangue coletado e obriga os órgãos, entidades e profissionais médicos habilitados a atividades hemoterápicas a terem licença concedida pelo órgão de vigilância sanitária competente das Secretarias de Saúde dos Estados e do Distrito Federal. A CPI deverá funcionar com 15 Deputados e 15 Senadores. Prazo: 120 dias.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 1992.

DEPUTADOS — Jandira Feghali — Antônio Faleiros — Jaques Wagner — Sérgio Arouca — Jurandy Paixão — Haroldo Lima — Pedro Tonelli — José Dirceu — Mendonça Neto — Éden Pedroso — Élio Dalla-Vechia — Edésio Frias — Jubes Ribeiro — Moroni Torgan — Chico Vigilante — Jamil Haddad — Eduardo Jorge — Sandra Starling — Cardoso Alves — Sérgio Gaudenzi — Hélio Bicudo — Florestan Fernandes — Raul Pont — Ernesto Gradella — Célio de Castro — Gerson Peres — Osvaldo Melo — Paulo Ramos — Nilson Gibson — Sérgio Cury — Paulo Silva — Flávio Arns — André Benassi — José Linhares — Jackson Pereira — Amaury Müller — Arolde de Oliveira — Aloízio Mercadante — Tidei de Lima — José Luiz Clerot — Germano Rigotto — Carlos Alberto Campista — George Takimoto — Etevaldo Nogueira — Luiz Girão — Gastone Righi — João Mendes — Luiz Carlos Hauly — Gilvam Borges — Irma Passoni — Vivaldo Barbosa — Paulo Rocha — Edésio Passos — Maria Laura — Edson Silva — Etevalda Grassi de Menezes — Adelaide Neri — Aroldo Goes — Said Ferreira — Laerte Bastos — Luiz Piauhylino — Aldo Rebelo — Cidinha Campos — Marino Clinger — Jair Bolsonaro — Waldir Pires — Tuga Angerami — Max Rosenmann — Marcelo Barbieri — José Cicote — Alacid Nunes — Prisco Viana — Delcino Tavares — Mauro Miranda — Paulino Cícero de Vasconcelos — Odacir Klein — Carlos Santana — Nilmário Miranda — Tilden Santiago — Augusto Carvalho — José Carlos Sabóia — Fábio Feldmann — Antônio Carlos Mendes Thame — Luci Choinacki — Luiz Gushiken — José Fortunati — Agostinho Valente — Valter Pereira — Alcides Modesto — Dejandir Dalpasquale — Neuto de Conto — Roberto Valadão — Sigmaringa Seixas — Manoel Moreira — Giovanni Queiroz — Mário de Oliveira — Zila Bezerra — Nilton Baiano — Valdir Ganzer — Adão Pretto — Maurílio Ferreira Lima — Ricardo Moraes — Beth Azize — Maria Luiza Fontenele — Edmundo Galdino — Geraldo Alckmin Filho — Rubens Bueno — Socorro Gomes — Renato Vianna — Olavo Calheiros — Henrique Eduardo Alves — Ubiratan Aguiar — João Paulo — Edi Siliprandi — Armando Costa — Paulo Bernardo — Joni Varisco — Marilu Guimarães — Elias Murad — Francisco Rodrigues — Márcia Cibilis Viana — Renildo Calheiros — Jório de Barros — Sólon Borges dos Reis — Fábio Raunheitti — Aluizio Alves — Benedita da Silva — Wilson Cunha — Wagner

do Nascimento — Paulo Heslander — Roberto Freire — Jonas Pinheiro — Roseana Sarney — Fátima Pelaes — Maurício Calixto — Jutahy Júnior — Aldir Cabral — Vladimir Palmeira — Osório Adriano — Osvaldo Bender — Hugo Biehl — B. Sá — Caldas Rodrigues — Murilo Rezende — João Fagundes — Clóvis Assis — Nelson Jobim — Jayme Santana — Roberto Jefferson — Francisco Silva — Nelson Bornier — Eduardo Mascarenhas — Carlos Kayath — Maurício Campos — Vital do Rego — Paulo Duarte — Rita Camata — Reditário Cassol — Paulo Mandarino — Eduardo Siqueira Campos — Lleur Lomanto — Lourival Freitas — Elísio Curvo — Paulo Paim — Décio Knop — Liberato Caboclo — Basílio Villani — Artur da Távola — José Thomaz Nonô — Wanda Reis.

SENADORES — Nelson Wedekin — Dirceu Carneiro — Chagas Rodrigues — Júnia Marise — Carlos Patrocínio — Jutahy Magalhães — Amir Lando — Francisco Rollemberg — Iram Saraiva — Coutinho Jorge — Ruy Bacelar — Nabor Júnior — Aluizio Bezerra — Mansueto de Lavor — Garibaldi Alves Filho — Márcio Lacerda — Antônio Mariz — José Fogaça — Cid Sabóia de Cárvhalo — Alexandre Costa — Magno Bacelar — Epitácio Cafeteira — José Paulo Bisol — Alfredo Campos — Abdias Nascimento — Lavoisier Maia — Teotônio Vilela Filho — Almir Gabriel.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O documento lido contém o número constitucional de subscritores.

Para a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito assim constituída a Presidência fará, oportunamente, as designações, de acordo com as indicações que receber das Lideranças.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Sobre a mesa expedientes que serão lidos pelo Sr. Primeiro Secretário.

São lidos os seguintes

Of. nº 10/GLPMDB/92

Brasília, 4 de fevereiro de 1992.

Senhor Presidente,

Atendendo ao disposto no Regimento Interno desta Casa, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência a reintegração do ilustre Senador Flaviano Melo nas Comissões de Educação, de Serviços de Infra-Estrutura e Mista de Orçamento, como titular, e nas Comissões de Assuntos Sociais e de Relações Exteriores e Defesa Nacional, como suplente.

Ao ensejo renovo a Vossa Excelência os protestos de alta estima e distinta consideração. — Senador **Humberto Lucena**, Líder do PMDB.

Of. nº 11/GLPMDB/92

Brasília, 4 de fevereiro de 1992.

Senhor Presidente,

Em observância ao disposto no Regimento Interno desta Casa, e atendendo ao Requerimento nº 796, de 1991-CN, de autoria da Deputada Benedita da Silva e outros Senhores Congressistas, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência a indicação Senhor do Senador Flaviano Melo, como titular, a integrar a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, destinada a investigar a incidência de esterilização em massa de mulheres no Brasil, substituindo o seu suplente, Senador Telmo Vieira.

Ao ensejo renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração. — Senador **Humberto Lucena**, Líder do PMDB.

Of. nº 12/GLPMDB/92

Brasília, 4 de fevereiro de 1992.

Senhor Presidente,

De conformidade com o disposto no Regimento Interno desta Casa, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência a indicação do ilustre Senador Flaviano Melo, substituindo o seu suplente Senador Telmo Vieira, a integrar a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as causas e as dimensões do atraso tecnológico nos processos produtivos da indústria brasileira bem como nos processos de geração e difusão de tecnologia nos centros de pesquisa e instituições de ensino e pesquisa do Brasil.

Ao ensejo renovo a Vossa Excelência os protestos de alta estima e distinta consideração. — Senador **Humberto Luccena**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Serão feitas as substituições solicitadas.

Há ainda expediente a ser lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido o seguinte

Ofício Gab.Dem. nº 5/92

Brasília, 14 de fevereiro de 1992.

Senhor Presidente,

Comunico-lhe que estarei ausente de Brasília no período compreendido entre os dias 16 a 21 de fevereiro, quando, na qualidade de representante do Brasil, estarei participando de Congresso Internacional sobre lavagem de dólares do narcotráfico na América Latina, a ser realizado no Equador.

Solicito-lhe, portanto, autorizar o abono de minhas faltas relativas a tal período nas sessões do Congresso Nacional.

Agradecendo antecipadamente, envio a V. Ex^a meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente, — Deputado **Elias Murad**.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Vai à publicação. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A Presidência recebeu a Mensagem nº 2, de 1992-CN (nº 42, de 1992, na origem), do Sr. Presidente da República, encaminhando o Projeto de Lei nº 1, de 1992-CN, que dispõe sobre a primeira revisão do Plano Plurianual para o triénio 1993-1995, conforme o art. 5º da Lei nº 8.173, de 30 de janeiro de 1991, e dá outras providências.

Nos termos do art. 166, § 1º, inciso I, da Constituição, o referido projeto será remetido à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização e, de acordo com o § 1º do art. 18 da Resolução nº 1, de 1991-CN, a Presidência estabelece o seguinte calendário para sua tramitação, esclarecendo que, no prazo para apresentação de emendas, foram excluídos os dias de carnaval:

Até dia 24-2 — distribuição de avulsos.

Até dia 16-3 — apresentação de emendas perante a comissão.

Até dia 26-3 — publicação das emendas.

Os demais prazos serão estabelecidos tão logo seja constituída a nova Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

É a seguinte a mensagem recebida:

MENSAGEM N° 2, DE 1992-CN

(Nº 42/92, na origem)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Dirijo-me a Vossa Excelência e digníssimos Pares para encaminhar o incluso projeto de lei, que dispõe sobre a primeira revisão do Plano Plurianual para o período 1993-1995, atendendo ao que determina o art. 5º da Lei nº 8.173, de 30 de janeiro de 1991.

2. O Plano, de conformidade com o previsto no art. 165 da Constituição, estabelece as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, assim como para as relativas aos programas de duração continuada. Além disso, discrimina as metas físicas vinculadas a cada subprograma e indica as correspondentes necessidades de recursos.

3. O projeto de lei, Senhor Presidente, Senhores Parlamentares, prevê ainda: os critérios para especificação das metas anuais do Plano Plurianual (art. 2º), remetendo a matéria para as leis de diretrizes orçamentárias; as regras para atualização dos valores das despesas e das correspondentes necessidades de recursos (art. 4º, parágrafo único); o relacionamento entre o Plano Plurianual e demais planos e programas nacionais, regionais e setoriais (art. 5º); e a hipótese de revisão anual, objetivando proceder ao ajustamento do Plano às circunstâncias emergentes no contexto econômico, social e financeiro do País (art. 6º).

4. O conteúdo programático do Plano Plurianual encontra-se explicitado nos Anexos do projeto de lei, abrangendo as estratégias de desenvolvimento, os fundamentos macroeconómicos, as prioridades do Governo, as diretrizes, objetivos e metas setoriais e a fixação de dispêndios.

5. O Anexo I contém cinco capítulos. O primeiro apresenta considerações introdutórias, abordando, sucintamente, princípios e critérios básicos que informam a concepção do Plano e balizam suas diretrizes. O segundo analisa as perspectivas do desenvolvimento brasileiro ante as tendências de reestruturação da economia mundial, inclusive as medidas recentes de ajustamento e controle da economia, condições para a retomada do crescimento.

6. As estratégias de desenvolvimento, tema do terceiro capítulo, resultaram de trabalho conjunto, conduzido pelas Secretarias de Assuntos Estratégicos e de Desenvolvimento Regional da Presidência da República e pela Secretaria Nacional de Planejamento do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, envolvendo todos os ministérios e órgãos da Presidência da República. Definiram-se, assim, as estratégias que irão direcionar as ações do Governo no período 1993-1995:

- a) educação, ciência e tecnologia para o desenvolvimento;
- b) modernização da produção;
- c) crescimento e distribuição de renda;
- d) sustentabilidade do desenvolvimento;
- e) equalização de oportunidades;
- f) modernização do Estado.

7. O quarto capítulo — Premissas do Plano Plurianual — apresenta, a partir da evolução recente das finanças públicas no Brasil, os mecanismos para recuperação da capacidade de investimento e as bases do Programa Econômico e do ajuste fiscal, indispensável à retomada do crescimento, sustentado no equilíbrio das contas governamentais.

8. As prioridades do meu Governo, selecionadas a partir dos trabalhos referidos nos itens anteriores, encontram-se no capítulo cinco. Em cada prioridade, reafirmo meu compromisso de buscar a inserção do País na modernidade e de implementar as transformações tão esperadas pelo povo brasileiro.

9. Finalmente, o Anexo II possibilita que se visualizem as diretrizes, objetivos, metas setoriais e quadros de despesas associadas às metas, agregadas em subprogramas — ou, quando relevantes, desagregadas em projetos ou atividades — e discriminadas segundo as categorias mencionadas na parte final do art. 165, § I, da Constituição.

10. Senhor Presidente, senhores membros do Congresso Nacional, estou certo de que o projeto de lei que ora submeto a Vossa Excelência, com os aperfeiçoamentos introduzidos no processo legislativo, resultará em plano de desenvolvimento socialmente justo, economicamente viável e politicamente amadurecido.

Brasília, 17 de fevereiro de 1992. — **Fernando Collor de Mello.**

PROJETO DE LEI N° 1, DE 1992-CN

Dispõe sobre a primeira revisão do Plano Plurianual para o triênio 1993-1995, consoante o art. 5º da Lei nº 8.173, de 30 de janeiro de 1991, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a primeira revisão do Plano Plurianual para o triênio 1993-1995, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 8.173, de 30 de janeiro de 1991, estabelecendo, para o período, diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada.

Parágrafo único. As diretrizes, os objetivos, as metas e as despesas a que se refere este artigo são detalhadas nos anexos desta lei, observada a seguinte estruturação:

a) Anexo I:

- introdução;
- desafios e potencialidades do Brasil;
- estratégia de desenvolvimento;
- premissas do Plano Plurianual;
- prioridades do Governo.

b) Anexo II:

- diretrizes;
- objetivos;
- metas setoriais;
- programação da despesa.

Art. 2º As leis de diretrizes orçamentárias para os exercícios de 1993 a 1995 especificarão as metas anuais da Administração Pública Federal, compatibilizadas, em nível de subprograma, com as estabelecidas no Anexo II desta lei.

Art. 3º Os projetos a que se refere o art. 35, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluem os mencionados no Anexo I desta lei, bem assim os de âmbito nacional, identificados nos quadros de despesas.

Art. 4º Os valores das despesas e das correspondentes necessidades de recursos, constantes do Anexo II desta lei, estão orçados segundo preços de fevereiro de 1992.

Parágrafo único. Os valores a que se refere este artigo serão atualizados, na lei orçamentária anual, pelo quociente resultante entre a estimativa do valor médio do Índice Geral de Preços — Disponibilidade Interna, da Fundação Getúlio Vargas, para cada exercício de vigência do Plano, e o valor

desse mesmo índice para o mês de fevereiro de 1992. (Fls. 2 do projeto de lei que dispõe sobre a primeira revisão do Plano Plurianual para o triênio 1993-1995, consoante o art. 5º da Lei nº 8.173, de 30 de janeiro de 1991.)

Art. 5º Os planos e programas nacionais, regionais e setoriais, previstos na Constituição, e os Orçamentos da União, no período abrangido, deverão guardar coerência com as estratégias e prioridades apresentadas no Anexo I desta lei.

Art. 6º O Plano Plurianual de que trata esta lei somente poderá ser revisado, ou modificado, ao longo de sua vigência, através de lei específica, sendo que o projeto de lei relativo a sua revisão deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional por ocasião da abertura da Sessão Legislativa de 1993.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 8.173, DE 30 DE JANEIRO DE 1991

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quinquênio 1991-1995 e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre o Plano Plurianual para o quinquênio 1991-1995, que, de conformidade com o disposto no art. 165, § 1º, da Constituição, estabelece, para o período, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 1º Para cumprimento das disposições constitucionais que disciplinam o Plano Plurianual, consideram-se:

I — diretrizes, o conjunto de critérios de ação e de decisão que deve disciplinar e orientar os diversos aspectos envolvidos no processo de planejamento;

II — objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

III — metas, a especificação e a quantificação física dos objetivos estabelecidos.

§ 2º As diretrizes, os objetivos, as metas e as despesas, a que se refere este artigo, são especificados nos anexos desta lei, observada a seguinte estruturação.

a) Anexo I — Diretrizes e Objetivos Gerais;

b) Anexo II — Diretrizes e Metas Setoriais;

c) Anexo III — Relação dos Projetos prioritários;

d) Anexo IV — Quadros das Despesas.

Art. 2º (Vetado.)

§ 1º (Vetado.)

§ 2º (Vetado.)

Art. 3º Para os fins do disposto no art. 35, § 1º, inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, são relacionados, no Anexo III desta lei, os projetos prioritários do Plano Plurianual para o quinquênio 1991-1995.

Art. 4º Os valores financeiros — despesas e necessidades de recursos — contidos nesta lei estão orçados a preços vigentes em maio de 1990 e serão atualizados, em cada exercício de vigência do Plano Plurianual, pela variação entre o valor médio no exercício, do Índice de Preços ao Consumidor

— IPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, e o valor do IPC do mês de maio de 1990.

Art. 5º O Plano Plurianual de que trata esta lei, ao longo de sua vigência, somente poderá ser revisado, ou modificado, através da lei específica, sendo que o projeto de lei relativo à primeira revisão deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional por ocasião da abertura da Sessão Legislativa de 1992.

§ 1º Revisões do Plano Plurianual 1991-1995, nas condições e limites de que trata o *caput* deste artigo, deverão observar o seu ajustamento às circunstâncias emergentes no contexto social, econômico e financeiro, bem como a continuidade do processo de reestruturação do gasto público federal.

§ 2º A reestruturação do gasto público federal terá como objetivos básicos:

a) assegurar o equilíbrio nas contas públicas;

b) ausentar os níveis de investimento público federal, em particular os voltados para a área social e para infra-estrutura econômica;

c) ajustar a execução das políticas públicas federais e uma nova conformação do Estado, que privilegia as iniciativas e a capacidade gerencial do setor privado e, ao mesmo tempo, fortaleça as funções inerentes ao Poder Público;

d) rever o papel regulador do Estado, com vistas à consolidação de uma economia de mercado moderna, competitiva e sujeita a controles sociais;

e) conferir racionalidade e austeridade ao gasto público federal;

f) elevar o nível de eficiência do gasto público, mediante melhor discriminação e maior articulação dos dispêndios efetivados pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.

§ 3º Para consecução dos objetivos referidos no parágrafo anterior, o Poder Executivo adotará as seguintes linhas de ação:

a) redução da participação relativa dos gastos com pessoal na despesa pública federal;

b) modernização e racionalização da Administração Pública Federal;

c) privatização de participações societárias, bens ou instalações de sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela União, de conformidade com o Programa Nacional de Desestatização, criado pela Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990;

d) alienação de imóveis e de outros bens e direitos integrados do ativo permanente de órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional;

e) transferência de encargos públicos para os Estados, Distrito Federal e Municípios;

f) (vetoado.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A Presidência recebeu a Mensagem nº 3, de 1992-CN (nº 910, de 1991, na origem), do Sr. Presidente da República, encaminhando o relatório de aplicação do fundo criado pelo Decreto-Lei nº 1.437/75, na parte relativa à retribuição adicional variável, abrangendo o primeiro semestre de 1991.

A matéria será remetida à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, para conhecimento, encaminhando-se, também, cópia dele ao Tribunal de Contas da União.

É a seguinte a mensagem recebida:

MENSAGEM Nº 3, DE 1992 - CN

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, o anexo relatório da aplicação do fundo criado pelo Decreto-Lei nº 1.437/75, na parte relativa à Retribuição Adicional Variável, abrangendo o primeiro semestre de 1991.

Brasília, 30 de dezembro de 1991

F. Góes

MINISTÉRIO DA ECONOMIA FAZENDA E PLANEJAMENTO

SFICRETARIA DA FAZENDA NACIONAL

DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

RELATÓRIO PARA O LEGISLATIVO

- RETRIBUIÇÃO ADICIONAL VARIÁVEL -

1º SEMESTRE DE 1991

4º RELATÓRIO

ÍNDICE

APRESENTAÇÃO	3
INTRODUÇÃO	4
ANALISE DA ARRECADAÇÃO DOS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS	7
RAV E O DESEMPENHO DA RECEITA FEDERAL.....	11
CONCLUSÃO	18
APÊNDICE - QUADROS E GRÁFICOS	20

APRESENTAÇÃO

Este relatório atende ao disposto no artigo 6º, § 1º, da Lei nº 7.711, de 22 de dezembro de 1988, segundo o qual o Poder Executivo deve encaminhar ao Poder Legislativo relatórios semestrais relativos à aplicação do montante de recursos definidos no art. 4º da mesma Lei.

Até o momento, encaminhou-se ao Congresso Nacional três relatórios, o primeiro relativo ao período de julho a dezembro de 1989 e segundo ao período de janeiro a junho de 1990 e o terceiro que abrangeu uma análise detalhada da atuação da Receita-Federal nos anos de 1989 e 1990.

Possuindo com a sistemática estabelecida, elaborou-se o quarto documento, que se refere ao primeiro semestre de 1991, e apresenta, além das avaliações de desempenho dos servidores beneficiários da gratificação em preço, uma visão clara de como a Retribuição Adicional Variável - RAV vem cumprindo seu objetivo de promover o melhor desempenho do Departamento da Receita Federal na adminis-

tração dos tributos e contribuições próprios da União, conforme definido na Lei nº 7.711, de 22 de dezembro de 1989

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - Uma Análise Conjuntural

A situação como a presentemente observada se deriva das oscilações que têm ocorrido no desempenho da economia brasileira nos últimos anos, obviamente seguidas de mudanças na condução da política econômica.

O ano de 1991 se iniciou com a economia - em situação anormal, com taxas mensais de inflação elevadas e em claro crescimento. Já no final do primeiro mês do ano, o Plano Collor II proporcionou a primeira mudança drástica na condução da política econômica, com o congelamento de preços e a reformulação do sistema financeiro.

Mas, o próprio Plano incorporava os ingredientes de uma recuperação econômica de rapidez inusitada. A coincidência, no início de março, dos reajustes salariais que ocorreriam ao longo do semestre e o afrouxamento da política monetária, atribuído à necessidade de garantir uma transição não traumática do sistema financeiro ao seu novo "desenho", geraram um forte crescimento no consumo e um acelerado movimento de recuperação de estoques - na época muito baixos, em decorrência das altas taxas de juros antes praticadas - , dando origem a um verdadeiro "boom" do setor industrial. Descontada a componente sazonal, a produção industrial de abril superou em mais de 15% a de fevereiro, segundo o IBGE, espraiando seus efeitos pelos demais segmentos da economia.

Uma nova mudança na condução da política econômica ocorreu em maio com a troca da equipe econômica, ainda que se possa argumentar que tal fato não mais representa novidade em nosso país, após as várias alterações ocorridas no governo passado. Mas, nesse caso, houve mudança na filosofia de condução da política econômica, passando-se a adotar procedimentos mais convencionais.

A rápida retomada do nível de atividade econômica havia ensejado as condições para a recuperação das taxas de lucros e dos salários apesar, do sucesso inicial da atuação das câmaras setoriais na delimitação das variações toleráveis de preços. Quando a liberalização se estendeu à quase totalidade dos segmentos produtivos, as taxas de inflação ultrapassaram a casa dos 10% mensais, em ritmo suficientemente acelerado para criar expectativas de princípio de perda de controle, disso decorrendo os conhecidos reajustes preventivos de preços.

Eventuais perdas advindas da balança comercial foram parcialmente compensadas por um maior fluxo de capitais externos, atribuído à postura mais realista na renegociação da dívida externa e à maior aproximação de estratégias e procedimentos com o Fundo Monetário Internacional, postos em prática pela nova equipe econômica.

De conformidade com os indicadores conjunturais da indústria, oriundos de pesquisa mensal realizada pelo IBGE, a produção industrial brasileira registrou um crescimento de 2,7% em junho, relativamente ao mês anterior. No primeiro semestre de 1991, com base no mesmo período do ano passado, houve uma queda de 1,3%, ao passo que nos últimos 12 meses a produção foi 5,9% inferior à observada nos 12 meses anteriores (quadro 1.1).

É verdade que tanto o emprego quanto os salários permanecem significativamente inferiores aos já baixos níveis verificados em 1990. Todavia, as incertezas que cercam a economia, aliadas à necessidade de se manter a inflação sob controle, inviabilizam uma retomada vigorosa da atividade econômica capaz de realivar o mercado de trabalho, tendo em vista que as informações mais recentes deixam claro uma queda no consumo, o que leva comerciantes e industriais a agirem com cautela, uns na administração dos estoques e outros no gerenciamento da produção.

O baixo dinamismo da economia em 1991, tem resultado em efeitos adversos sobre os salários. Face a uma demanda por trabalho pouco aquecida e a resistências por parte do governo quanto a esquemas de indexação, foi possível pôr em prática uma política salarial restritiva que vem causando perdas reais para os trabalhadores. Assim, a adoção pelo Plano Collor II da regra de reajustes salariais pela média dos últimos 12 meses foi aceita sem resistência pelas organizações trabalhistas, embora apenas sancionasse os salários reconhecidamente baixos, pagos em 1990, e deixasse antever novas perdas com a aceleração do ritmo inflacionário, o que de fato ocorreu.

A evolução dos salários industriais em São Paulo mostra, de forma mais acentuada, o achatamento dos rendimentos do trabalho que vem ocorrendo na economia. Resultados da Pesquisa Mensal da Fiesp demonstram que a massa salarial real, deflacionada pelo INPC, sofreu uma tendência declinante sustentada desde novembro de 1989, chegando ao nível mais baixo em março deste ano, quando seu valor representava apenas 51% do de 16 meses antes. A recuperação ocorrida em abril e maio deste ano definiu um patamar que, embora baixo para os padrões observados em toda uma década, tem se mantido razoavelmente estável nos últimos cinco meses.

Essas distorções afetaram o processo industrial e comercial de muitas organizações, com reflexos nos aspectos tributários e, em consequência, nas ações sob responsabilidade do Departamento da Receita Federal.

2 - ANÁLISE DA ARRECADAÇÃO DOS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS

A arrecadação de impostos e contribuições administrados pela Receita Federal, no período de janeiro a junho deste ano, foi de Cr\$ 5.102,9 bilhões, representando uma queda real de 20,35% em relação a igual período do ano anterior, considerou-se a variação do BTN até fevereiro/91 e a Taxa Referencial (TR) a partir do mês de março/91 como deflator (quadro 2.1).

Esse resultado, reafirma-se, é influenciado pela comparação com um período-base bastante atípico, tanto no aspecto tributário, como no econômico, quando foram adotadas medidas, no Plano de Estabilização Econômica, que geraram impacto imediato e significativo na arrecadação como:

- Tributação transitória, através do Imposto sobre Operações Financeiras - IOF, na transmissão ou resgate de títulos e valores mobiliários e títulos representativos de ouro, transmissão de ações e de ouro - ativo financeiro, e saques efetuados em cadernetas de poupança (Lei nº 8.021/90)

Essa tributação gerou uma arrecadação adicional, de março até junho/90, de Cr\$ 253 bilhões, conferindo ao tributo (IOF) a segunda maior arrecadação nos seis primeiros meses de 1990, com participação de 18,02% contra 4,77% no mesmo período de 1991.

Redução da liquidez, através da retenção pelo Banco Central do Brasil de cerca de 80% dos ativos financeiros (Lei nº 8.024/90).

Essa medida provocou uma redução acentuada na arrecadação proveniente da tributação das aplicações financeiras.

Instituição do Imposto de Renda na Fonte, à alíquota de 25%, sobre aplicações ao portador com origem não identificada (Lei 8.021/90)

A arrecadação adicional decorrente dessa medida se concentrou nos meses de abril e junho/90 e importou em Cr\$ 13 bilhões (Cr\$ 87 bilhões atualizados pelo Índice Geral de Preços - IGP - JAN/JUN/91).

Eliminando-se os efeitos das medidas citadas, o decréscimo na arrecadação total passaria de 20,35% para 11,13%.

Outros fatores que contribuíram para a expressiva arrecadação em 1990, acentuando o decréscimo verificado no primeiro semestre de 1991, foram:

Regularização de débitos vencidos e antecipação de pagamento de alguns tributos, em níveis considerados atípicos, pela faculdade de utilização, até 18/05/90, dos cruzados novos retidos.

Apuração de lucros elevados em 1989, principalmente oriundos de Receitas Financeiras, influenciando positivamente a arrecadação dos impostos deles decorrentes - Imposto de Renda Pessoa Jurídica, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e o Imposto Retido na Fonte sobre o Lucro Líquido, pagos no exercício de 1990.

Indexação da política salarial no primeiro trimestre/90, com consequente reflexo na arrecadação relativa aos Rendimentos do Trabalho

Com estas considerações, obteve-se a receita da União, no primeiro semestre deste ano, 20,35% inferior a do mesmo período de 1990, quando se contabilizaram os ganhos extras de arrecadação decorrentes do Plano Collor. No entanto, a partir do segundo trimestre de 1991, os efeitos da recessão, que haviam sido extremamente fortes sobre a receita tributária da União, aparentemente se atenuaram. O nível da arrecadação no segundo trimestre voltou a se elevar significativamente 33% em termos reais em relação ao trimestre anterior, constituindo-se no segundo melhor resultado desde janeiro de 1990. No entanto, o movimento dentro desse segundo trimestre não dá margem a muito otimismo, já que está declinando.

O Imposto de Renda (IR) apresentou um crescimento real significativo no segundo trimestre do presente ano (59% em relação ao trimestre anterior). Parte ponderável desse crescimento deveu-se ao IR na fonte referente aos lucros distribuídos por pessoas jurídicas em 1990, recolhidos até 31 de abril. A partir de maio, o recolhimento do IR Pessoa Jurídica passou a influir na receita do IR, mantendo-a, ainda, em nível relativamente elevado. Em junho, contudo, observa-se uma sensível redução neste imposto, correspondendo já à desindexação dos tributos determinados pela Justiça Vencolar, ainda com respeito ao IR, que a receita real decorrente de retenções na fonte vem declinando mesmo quando a (substancial) parcela referente ao trabalho assalariado vem sendo positivamente afetada pelo congelamento da sua tabela de cálculo. Se as atuais presões para a correção dos limites das faixas de renda - resultantes de uma rara e poderosa coligação entre capital e trabalho nos municípios mais ricos do país - forem bem sucedidas, deve-se esperar que a redução no IR retido na fonte se mantenha ou ate se reforce nos próximos meses.

O Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) mostra também crescimento real no semestre em relação ao mesmo período do ano anterior. Tal crescimento, porém, está em declínio, o que vai ao encontro das expectativas de queda ou estagnação em virtude da volta dos incentivos fiscais a partir de abril.

O Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), dentre os discriminados, foi o único a apresentar queda real no cotejo entre o primeiro semestre de 1991 comparado com o primeiro semestre de 1990.

Este desempenho é o reflexo dos efeitos da tributação extraordinária sobre os estoques financeiros em 1990.

Aparentemente, o movimento de recuperação da receita tributária, a reboque do bom desempenho da economia, foi sustado pela reação de setores politicamente importantes da sociedade. As vitórias nos campos jurídico e administrativo, que permitiram reduzir a carga do IR, somaram-se outras na área legislativa, como a que reintroduziu os incentivos fiscais. O resultado, como se argumentou, foi uma aparente redução no ritmo de recuperação da receita, que já se constituiu em uma reversão da tendência ascendente que era esperada com o Plano Collor II.

A Medida Provisória 297, que reduziu os prazos de recolhimento de tributos federais, procurou, sem sucesso, compensar a desindexação dos recolhimentos e anular seu efeito negativo sobre a receita real.

Assim, o que se pode concluir é que, hoje, existe uma elevada sensibilidade da arrecadação tributária à medidas de ordem administrativa voltadas, também, ao combate da corrosão inflacionária. A forma de tomar tais medidas é que determina o nível real da receita.

Desta maneira, ao contrário do que ocorria no passado, quando os contribuintes tinham total insegurança quanto à legislação em vigência na época, em razão de suas sucessivas alterações como forma de incrementar a arrecadação, tem-se que, de modo positivo, apenas mudanças em regras de indexação, em prazos de recolhimento ou, em um maior ou menor esforço na fiscalização, impõem variações significativas à recicla tributária.

3 - A RAV E O DESEMPENHO DA RECEITA FEDERAL

A Receita Federal tem se empenhado, de forma exaustiva, na adoção de medidas que objetivam o aumento da arrecadação e o estímulo ao cumprimento espontâneo da obrigação fiscal.

Mediante a harmonização de competências, modernização dos métodos, execução de trabalhos integrados e observância de peculiaridades regionais, o Departamento desenvolve suas atribuições, garantindo níveis elevados de realização da receita, através da punição e da inibição aos deslizes fiscais relativos a tributos e contribuições por ele administrados.

Dentre as diversas medidas adotadas, destacam-se:

- a) intensificação das ações fiscais, visando, inclusive, produzir impacto com o consequente efeito multiplicador que estimula o cumprimento voluntário das obrigações por parte dos contribuintes;
- b) direcionamento das ações de maior profundidade aos segmentos de contribuintes de expressão tributária mais elevada e de menor profundidade a contribuintes de médio e pequeno porte, a fim de, em razão do nosso reduzidíssimo quadro, mostrar a presença da fiscalização em todos os setores da economia, com o objetivo de aumentar a arrecadação, pela redução da ocorrência de falta de recolhimento, e cobrir a sonegação quer diretamente, pelas autuações, quer por efeitos indiretos, pela ação fiscal junto ao maior quantitativo possível de contribuintes, em curto prazo,
- c) intensificação da Cobrança Administrativa Domiciliar, com o objetivo de elevar a realização do crédito tributário, apurar a veracidade das informações consignadas em declarações apresentadas à Receita e induzir o contribuinte a mudanças comportamentais quanto às obrigações tributárias,
- d) intensificação de ações persuasivas em Cobrança Interna a devedores convocados, como forma de agilizar o ingresso de recursos aos cofres públicos, nos casos menos complexos,
- e) aperfeiçoamento dos sistemas e métodos de acompanhamento da arrecadação e do comportamento dos setores econômicos, bem como de controle e crítica dos dados das declarações e de outros documentos em poder da Receita, com vistas a emitir direcionamentos prioritários das ações fiscais,
- f) ampliação da coleta, do tratamento e do cruzamento de dados, buscando localizar operações da "economia

"invisível" e contribuintes omissos da declaração ou do pagamento dos tributos e contribuições, para subsídio à seleção e à execução dos procedimentos fiscais;

g) melhoria das técnicas de pesquisa, de análise, de programação, de seleção de contribuintes e execução das ações fiscais, inclusive com utilização de processamento eletrônico;

h) assinatura de convênio com as Unidades da Federação, visando ao planejamento e à execução de ações conjuntas e à permuta de informações e experiências

Desse maneira, como demonstrado no quadro 3.1, realizou-se 186.367 procedimentos fiscais, apurando-se o crédito no total de Cr\$ 407.456.393.630,00, assim distribuídos

1 - fiscalização externa de 47.665 contribuintes, com apuração de Cr\$ 372.290.159.000,00,

2 - fiscalização interna de 55.593 declarações, com apuração de Cr\$ 16.593.315.000,00,

3 - 60.464 autuações nas Zonas Aduaneiras, com apuração de Cr\$ 18.572.924.000,00,

4 - 22.645 diligências

Dos contribuintes selecionados e fiscalizados na Auditoria Externa, 95,2% resultaram em exigência de crédito tributário, sendo 59,6% dos valores apurados referentes à fiscalização do Imposto de Renda, 10,7% à do IPI, 4% à do Imposto de Importação e 25,7% à dos demais tributos.

Em relação ao mesmo período de 1990, houve um acréscimo de 49,8% no total de procedimentos e de 81,5% no valor total apurado.

Na Auditoria Externa, houve um incremento de 43,7% no número de contribuintes fiscalizados, que redundou em um aumento de 82,6%, em termos reais, no total de crédito tributário constituído.

No tocante ao desempenho do Auditor, constata-se um incremento na quantidade de contribuintes fiscalizados e nos valores apurados por AFTN alocados na atividade fiscal, como também nos valores médios apurados por contribuintes fiscalizados, como demonstra-se no quadro 3.2.

Na fiscalização Interna, a variação negativa de 11,3% observada na comparação do valor por AFTN entre 1991 e 1990, pode ser esclarecida pelo fato de serem transferidas para a Auditoria Externa as situações mais complexas e, portanto, com maior probabilidade de apuração de crédito de valor mais significativo.

Destaca-se no quadro 3.3 os resultados da fiscalização do PIS e PASEP onde se verifica a presença mais acentuada da auditoria no PIS, em razão do elevado nível de cumprimento voluntário das obrigações tributárias por parte dos contribuintes de PASEP.

No que se refere à Cobrança Administrativa Doméstica - CAD (quadro 3.4), no primeiro semestre de 1991 realizou-se 9.749 auditorias, para uma previsão de 5.750, significando 64,33% além do previsto, no período. Em relação ao primeiro semestre de 1990, houve um incremento de 171,44% ou seja, 9.449 em 91, contra 3.481 em 90.

Por outro lado, apurou-se Cr\$ 203.575.277.528,00 no primeiro semestre de 1991, contra Cr\$ 28.603.197.612,00 no mesmo período de 1990, gerando um incremento de 614,29% na performance a nível Brasil.

A Cobrança Interna - COI (quadro 3.5) no acumulado até junho/91, foi de Cr\$ 94.360.188.914,00 contra Cr\$ 52.971.556.186,00, em

igual período do ano anterior que significa uma variação real positiva de 78,17%.

A nível Brasil, o percentual de recolhimento à vista do crédito total apurado, no mês de junho, foi de 32,62%, havendo um pequeno decréscimo em relação ao mês anterior que foi de 40,66%.

Mesmo com a intensificação da ação fiscalizadora, a Receita Federal não descurou do controle avançado, através da manutenção das atividades indispensáveis, de caráter permanente, em portos, aeroportos, pontos de fronteira e recintos alfandegados, com o objetivo principal de assegurar a observância da legislação fiscal referente ao comércio exterior.

Executou, ainda, um grande número de diligências com os mais diversos objetivos (coleta de informações e perícias, inclusive para os Conselhos de Contribuintes e a Justiça), atendeu solicitações de outros órgãos e de contribuintes, realizou pesquisas e procedeu a restituições e resarcimentos de receitas a contribuintes credores.

Apreciou impugnações e julgou numerosos processos fiscais, cabendo ressaltar o crescimento do volume de processos instaurados em razão do incremento da ação fiscal externa.

Para que todo este elenco de medidas pudesse ser traduzido nos resultados esperados, contou a Receita Federal, como órgão de atividade típica da Administração Pública, com seu corpo profissional altamente qualificado e, neste contexto, a Retribuição Adicional Variável - RAV - representou um importante instrumento gerencial de incentivo ao melhor desempenho da atividade fiscal.

Assim, apesar do reduzido número de servidores da Carreira Auditoria do Tesouro Nacional - AFTN (quadro 3.6), a arrecadação tributária tem sido mantida nos níveis atuais, graças a um esforço coordenado das mais diversas ações empreendidas pelo Departamento.

Tanto é verdade que, não obstante a queda da arrecadação tributária no primeiro semestre de 1991, comparada com o do mesmo período do ano anterior, em 20,35%, em termos reais, a arrecadação de multas caiu em apenas 6,47%, conforme demonstrado no quadro 3.7.

No quadro 3.8 demonstra-se os efeitos da RAV no estímulo à Carreira para a consecução dos seus objetivos de arrecadar o tributo devido e, como consequência, ao incremento da arrecadação dos tributos e contribuições federais.

Considerando-se que a relação entre as multas arrecadadas e impostos devidos (relacionados diretamente com estas multas) é de 1 a 1, tem-se a evolução desta arrecadação desde 1988 portanto, antes do advento da RAV, até o primeiro semestre de 1991, onde se verificou uma arrecadação de multas de 297,8 milhões de BIR e dos impostos diretamente relacionados com estas multas de 1.489 milhões de BIR, superior neste último semestre a arrecadação do ano de 1989, ano de implantação da RAV.

No quadro 3.9, tem-se a arrecadação tributária e a arrecadação de multas, sempre em valores reais. Alguns fatos chamam atenção sobremodo e, portanto, merecem alguns comentários, tais como:

a) Na coluna 5, verifica-se que a arrecadação tributária apresentou um decréscimo mês a mês, se comparada com a do mesmo período do ano anterior, exceto feito ao mês de junho onde obteve-se um crescimento de 14,30%.

b) Na coluna 6, demonstra-se que a arrecadação de multas, mês a mês, se comparada com o do mesmo período do ano anterior, cresceu, de modo significativo, em todos os meses a excessão de maio em razão da facultade concedida aos contribuintes, para a utilização até 18/05/90 dos cruzados novos relativos a fim de regularizarem débitos vencidos com o fisco.

c) Nas colunas 7 e 8, apresenta-se, mês a mês, a participação das multas no total arrecadado em cada período. Observa-se, que no primeiro semestre de 1991, essa participação tem sido muito superior se comparada com a do mesmo período do ano anterior, com crescimento de até 143,85%, o que ocorreu no mês de fevereiro (coluna 9), sendo que na média o crescimento foi de 17,04%. Muito expressivo, lembra-se em conta a situação, já explicada, do mês de maio de 1990.

Este fato, demonstra, de forma incontestável, o esforço e o melhor desempenho dos integrantes da Carreira ATN, privativa deste Departamento, no aumento da base de contribuintes, corbindo, com a eficiência que se comprova, a evasão, a inadimplência contumaz e a sonegação fiscal.

Também, demonstra, por si só, este fato, todo o empenho deste Departamento para manter a arrecadação nos níveis apresentados e, o que é mais importante, com tendência de aumento, como observado no mês de junho, ao se comparar com a do mesmo mês do ano anterior, pois que não se deve perder de vista que, esse resultado e totalmente influenciado pela comparação com um período-base bastante atípico, tanto no aspecto tributário, como no econômico, também já explicado, em função do Plano de Estabilização Econômica, que gerou um impacto positivo na arrecadação de 1990.

Apresenta-se, a título de ilustração os gráficos 1 e 2, que mostram o desenvolvimento da arrecadação tributária e da arrecadação de multas nos dois períodos considerados. É importante verificar-se, através do comparativo dos dois gráficos, como o aumento da base de contribuintes tem sustentado a arrecadação nos níveis apresentados.

4 - CONCLUSÃO

A estrutura profissionalizante que tem caracterizado o Departamento da Receita Federal, fundamentada num rigoroso processo seletivo e abrangente programa de treinamentos, aliada à natureza altamente técnica dos trabalhos desenvolvidos, principalmente no que diz respeito ao controle, ao acompanhamento e a fiscalização dos diversos tributos de competência da União, é que possibilita à Receita Federal enfrentar em seu dia-a-dia os mais experientes e seletos profissionais dessa área, com a presença dos principais grupos internacionais de consultoria e assessoramento na área fiscal, além dos quadros próprios existentes nas empresas de médio porte e em todas as grandes empresas.

A manutenção deste quadro profissional é tarefa primordial dentro da atual conjuntura econômica na qual o Brasil hoje vive, o que só é possível mediante a estruturação de quadros de Carreira que respondam aos anseios de realização profissional desses técnicos, como também a manutenção de estruturas salariais compatíveis com a natureza de seus trabalhos e com o mercado dessa especialização, fatores estes que por si só justificam a criação da Retribuição Adicional Variável - RAV.

A RAV, com seus recursos oriundos das multas e respectivos encargos, decorrentes de infrações, do não cumprimento das obrigações fiscais por parte dos contribuintes, onera apenas os maus pagadores, os sonegadores e os inadimplentes contumazes. Por outro lado, esta retribuição só se sustenta se o trabalho fiscal for realizado com eficiência e eficácia no sentido de cobrir a evasão ilegal e a sonegação de tributos.

É importante lembrar que só parte da arrecadação de multas é destinada ao custeio da RAV. Do montante das multas arrecadadas, parcela é dirigida aos Estados, Municípios e Distrito Federal, em consequência de disposições constitucionais.

Finalmente, por todas as razões aqui apresentadas, já se teria demonstrado como a RAV é um instrumento eficaz de estímulo ao incremento da arrecadação, garantindo o atingimento de metas do Governo como instrumento poderosíssimo no auxílio ao combate do déficit público. Entretanto, ainda se deve registrar que, toda esta

performance é alcançada a um custo de 0,5% das receitas tributárias da União, significando que de cada Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) arrecadado Cr\$ 99,18 (noventa e nove cruzeiros e quarenta e oito centavos) ingressam no Tesouro Nacional e, apenas, Cr\$ 0,52 (cinqüenta e dois centavos de cruzeiros) é o custo para a realização desta receita, conforme demonstrado no quadro 41.

Esta relação, também aparente, de forma clara, a medida da eficiência e eficácia dos servidores e do Departamento da Receita Federal.

APÊNDICE

QUADROS E GRÁFICOS

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E FAZENDA E PLANEJAMENTO
Departamento da Receita Federal
CPAv/DIPRAD/GET-RAV

QUADRO 11

INDICADORES DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL - JUNHO DE 1991 VARIAÇÃO PERCENTUAL

CLASSE DE INDÚSTRIA E CATEGORIAS DE USO	JUNHO 91	JAN-JUNHO	JULHO-JUNHO
	JUNHO 90	JAN-JUNHO 90	JULHO-JUNHO 90
Indústria Geral	5,89	-1,26	-5,90
Extrativa Mineral	4,84	2,03	124
Indústria de Transformação	6,95	-1,45	-6,27
Bens de Capital	3,40	-12,02	15,78
Bens Intermediários	7,55	0,76	-4,72
Bens de Consumo	3,97	0,21	-2,58
Dutavés	35,58	1,86	-9,71
Não Duráveis	-2,14	-0,18	-3,01

Fonte: IBGE/PMI-PI. Elaboração: DPA-Rav

QUADRO 31

PROCEDIMENTOS FISCAIS REALIZADOS EM 1990 E 1991

ATIVIDADE	PROCEDIMENTOS			VALORES APURADOS (*)		
	1990	1991	% 91/90	1990	1991	VARIACAO % 91/90
Auditória Fiscal	371 176	47 875	43,67%	203 882.570	372 290 152	82,82%
Fisc Interna	38 300	55 593	42,88%	13 064 511	16 593 315	27,01%
Fisc Aduaneira	42 483	60 461	46,30%	7 577 016	18 572 924	145,12%
Diligências	9 800	22 645	131,07%	-	-	-
Total	124 367	189 357	49,85%	224 504 099	407 456 393	81,49%

(*) valores em milhares de cruzeiros atualizados para 01/07/91

Fonte: DPA-Rav/CSE/CSA

QUADRO 32

RESULTADOS MÉDIOS DA ATIVIDADE FISCAL EM 1990 - 1oSEM E 1991 - 1oSEM

ATIVIDADE	ANO	CONTRIBUINTES FISCALIZADOS POR AFTN	VAR. %	VALORES APURADOS POR AFTN	VAR. %	VALORES APURADOS POR CONTRIBUINTE FISCALIZADO (*)	VAR. %
			1990	1991	1991	1990	1991
Auditória Fiscal	1990	20	-	122 110	-	6 115	-
	1991	23	45,00%	225 466	84 612	7 811	27,11%
Fiscalização Interna	1990	192	-	61 481	-	376	-
	1991	350	82,29%	101 369	61 342	298	-11,31%
Fiscalização Aduaneira	1990	50	-	8 089	-	178	-
	1991	63	66,00%	25 425	183 132	307	72,47%

(*) VALORES EM MILHARES DE CRUZEIROS ATUALIZADOS PARA 01/07/91

QUADRO 2.1
ARRECADAÇÃO BRUTA DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS
PÉRIODO: JANEIRO A JUNHO - 1990 / 1991
EVOLUÇÃO REAL

UNIDADE = R\$ MILHÕES(*)

RECEITA	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAYO	JUNHO	1º SEMESTRE	PERÍCIA
	1991	1990	1991	1990	1991	1990	1991	1990
I. IMPORTAÇÃO	235,6	183,5	166,5	155,1	195,6	144,6	213,1	125,1
I. EXPORTAÇÃO	4,8	4,8	4,8	4,1	4,1	4,3	4,7	2,8
IPI - TOTAL	1.284,5	1.196,7	1.105,2	799,2	1.211,1	1.118,6	1.328,1	926
IPI - NOVO	257,7	140,8	216,1	201,5	247,0	180,9	270,9	211,0
IPI - VEÍCULOS	39,0	120,0	151,9	36,0	132,0	119,0	121,0	1,1
IPI - MATERIAIS	159,5	100,0	120,0	107,7	117,1	86,1	114,7	94,0
IPI - OUTROS	827,5	813,9	597,2	451,0	715,03	731,0	831,5	622,5
IMPORTE DE RENDA	2.003,7	1.107,92	1.570,9	955,03	1.864,2	2.000,4	3.332,5	4.324,8
I.R.P. FISCAIS	97,3	59,5	52,8	53,3	51,4	88,2	64,6	120,3
I.R.P. JURÍDICAS	502,9	314,9	497,0	594,9	495,9	319,9	829,8	1.902,6
I.R.R. FONTE	1.433,5	2.504,8	1.027,0	2.907,1	1.316,8	2.092,3	2.428,1	2.291,9
I. REND. TRABALHO	893,4	1.102,4	601,6	765,1	992,6	429,8	732,8	721,6
I. REND. CAPITALS	295,9	1.137,7	189,9	1.815,2	158,6	1.120,0	1.516,7	1.472,8
I. REND. EXTERIOR	154,1	277,2	91,2	227,1	70,6	86,6	45,2	59,1
OUTROS RENDIM.	90,1	67,5	56,4	69,8	86,1	55,7	90,0	54,3
I. OUTR. FINANCEIRAS	418,6	63,2	246,6	60,5	420,8	420,0	256,1	340,6
I. TRIBUT. TOTAL	137	6	43	41	134	5	0,5	50
RECEITA DE IMP.	1.390,0	1.520,0	1.319,0	1.376,9	3.614,3	1.497,4	5.147,3	9.201,0
CONT. P/ PIS/PASEP	806,1	736,4	740,1	765,6	640,7	861,4	1.005,8	670,4
CONT. S/ JUÍZO 119	130,0	110,1	133,1	136,0	130,5	231,7	301,6	84,4
CONT. S/ ACUDE/ICMS	2,1	1,6	2,5	1,6	0,4	1,7	4,5	1,9
CONT. P/ PIS/PASEP	26,0	26,0	26,0	26,2	21,2	17,8	26,7	21,4
RE.C. ADMINISTRADA	801,7	557,72,6	474,8	6056,9	5.387,0	6.041,6	7.522,2	15.068,5
RE.C. ADMINISTRADA	1150,9	1150,0	1150,6	1204,7	1046,0	1317,5	14912,3	20.381,3

(*)

B/M

B

MINISTÉRIO DA ECONOMIA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Departamento da Receita Federal - DRF
CPAv/DIPRAD/GET-RAY

QUADRO 33

RESULTADO DA FISCALIZAÇÃO DO PIS E PASEP EM 1990 E 1991
1º SEMESTRE

TURBO / CONTRIBUÍDO	VALORES EM CR\$ (1) (2)					
	1º SEMESTRE / 90		1º SEMESTRE / 91		VARIAÇÃO (%)	
	CR\$	VAL. 1º SEM.	CR\$	VAL. 1º SEM.	(1/1) / (1/2)	
PIS	6.615	4.542.431	7.772	4.111.531	-13.65	
PASEP	7.654	2.962.720	7.791	8.012.102	+24.2	(23.8)
TOTAL	14.269	7.505.151	15.563	12.123.633	+13.61	(6.0)
MES	1.145	174.484.111	1.151	344.2.571	+0.51	77.5
TOTAL	23.172	7.622.570	47.661	1.31.90.121	+43.7	22.6

(1) Atualizados para 01/07/91

PONTE DpRP/CSAr

X Contribuintes com realisação

1990 = 94.63

1991 = 95.22

MINISTÉRIO DA ECONOMIA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Departamento da Receita Federal
CPAv/DIPRAD/GET-RAY

QUADRO 34

VARIAÇÃO REAL DA COBRANÇA ADMINISTRATIVA DOMICILIAR - CAD
PERÍODO ACUMULADO ATÉ JUNHO/91

RF	AUDITÓRIAS			ATE JUNHO/91 X ATÉ JUNHO/90		
	PREVISTAS	REALIZADAS	%	CREDITO APURADO ATE JUNHO/91 EM CR\$	CALENDARIO APURADO ATE JUNHO/90 EM CR\$	VARIACAO REAL %
1a	565	562	170.69	84.654.354.275	1.933.642.526	4.277.97
2a	180	578	321.11	3.816.360.543	275.922.961	1.283.13
3a	281	492	175.09	2.724.789.717	1.825.847.594	49.23
4a	206	375	182.04	3.575.980.908	1.170.318.302	205.56
5a	155	688	442.58	5.974.361.180	911.028.423	555.78
6a	576	1.281	222.40	17.394.418.687	1.085.091.054	1.503.04
7a	402	524	130.35	23.624.045.385	6.338.057.888	375.89
8a	2.482	2.915	117.45	39.480.945.763	8.743.101.155	351.57
9a	414	992	239.51	14.194.780.311	4.649.359.790	205.31
10a	549	744	135.52	7.935.242.759	1.587.827.909	406.13
BRASIL	5.750	9.449	164.33	203.575.277.523	28.500.197.612	614.29

Obs: Valores de 1990 e da Meta Acumulada Convertidos em Cr\$ pelo BTN de 126.8621 e Atualizados pela TR

MINISTÉRIO DA ECONOMIA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Departamento da Receita Federal
CPAv/DIPRAD/GET-RAY

QUADRO 35

COBRANÇA INTERNA
ANALISE SEMESTRAL

MES	QTD DE COBRANÇA (1)	CREDITO APURADO (2)	QTD DE COBRANÇA (3)	QTD DE APURADO (4)	VARIAÇÃO VALOR % 31/90 (4/2)	VARIAÇÃO QTD % 31/90 (3/1)
JAN	2.862	1.237.154.322	41.813	34.552.174.674	+2.882.85	1.564.47
FEB	4.218	2.517.877.772	33.783	19.444.876.401	+314.80	607.42
MAR	8.973	1.844.947.706	41.376	12.928.636.220	+722.50	823.84
ABR	6.400	3.763.744.961	70.254	18.113.953.472	+388.67	906.18
MAY	71.559	31.191.778.016	38.857	16.004.055.758	+54.33	843.23
JUN	8.921	8.872.963.395	31.531	1.725.590.225	+50.00	290.32
TOTAL	29.003	52.971.258.106	258.716	84.360.188.814	+78.17	562.32

Obs: Valores Mensais da JUL/90/1991.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Departamento da Receita Federal
CPAv/DIPRAD/GET-RAY

QUADRO 36

EVOLUÇÃO DO QUANTITATIVO DA CARREIRA ATIV DO DPF A PARTIR DE 1968

CATEGORIA	LOTACAO EXISTENTE 1968(1)	LOTACAO PREVISTA JAN/91(2)	LOTACAO EXISTENTE MAI/90(3)	LOTACAO EXISTENTE DEZ/90(4)	LOTACAO EXISTENTE 1991
Audidores Fiscais do Tesouro Nacional (AFTN)	12.276	8.000	6.447	5.678	5.489
Indice	100	65	63	46	45
Técnicos do Tesouro Nacional (TTN)		18.000	6.361	5.428	6.005
Indice		25.000	22.350	22.300	22.300

FONTE: (1) Estudos Técnicos do SINDIFISCO 1 - 1990

(2) Decreto-Lei 2.225/85

(3) DPF/CPAv

MINISTÉRIO DA ECONOMIA FAZENDA E PLANEJAMENTO

Departamento da Receita Federal

CPAv/DIPRAD/GET-RAY

QUADRO 37

DESEMPENHO REAL DA RECEITA ADMINISTRADA E MULTAS
ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS DE 1969, 1990, 1º SEM/90 E 1ºSEM/91

PERÍODO	ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA (1)	% PERÍODO ANTERIOR	MULTAS ARRECADADAS (2)	PERÍODO ANTERIOR
1969	39.244.0	57.002	210	16.000
1990	78.600.0	100.052	520	147.572
1º SEM/90	49.581.0	-	318.4	-
1º SEM/91	35.507.0	-20.352	297.8	-8.472

FONTE: DPF/CSAr

MINISTÉRIO DA ECONOMIA FAZENDA E PLANEJAMENTO

Departamento da Receita Federal

CPAv/DIPRAD/GET-RAY

QUADRO 38

EFEITOS DIRETOS DA RAV NA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

PERÍODO	MULTAS ARRECADADAS	IMPOSTOS DEVIDOS(1)(2)	HISTÓRICO
1988	145.000.000	725.000.000	ANO ANTERIOR AO DA IMPLANTAÇÃO DA RAV
1989	213.000.000	1.065.000.000	IMPLEMENTAÇÃO DA RAV-AGO/89
1990	522.000.000	2.640.000.000	RAV IMPLEMENTADA
1ºSEM/90	318.400.000	1.592.000.000	
1ºSEM/91	297.600.000	1.469.000.000	

FONTE: DPF/CSAr

(1)Relacionados diretamente com multas arrecadadas

(2)Estimativa, considerando-se uma alíquota média de 20%

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
Departamento da Receita Federal
CPAv/DIPRAD/GET RAV

QUADRO 39

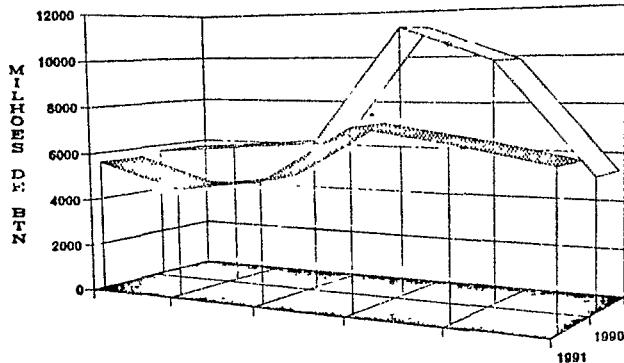
COTEJO ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA X ARRECADAÇÃO DE MULTAS

PERÍODO	Unidade: Milhares de R\$R									
	1990 (1)	1991 (2)	(2) / (1)	1.º S. (3)	1.º M. (4)	VARIA. (3) (%)	VARIA. (4) (%)	% (*)	R. (5)	R. (6) % (7)
JAN	5745,5	5.601,1	0,94	477	324	-2,9%	-16,2%	0,4%	3.861,5	-42,3%
FEB	6.020,7	4.544,4	0,75	381	247	-24,8%	-34,6%	0,344%	0.636,5	143,0%
MAR	6.335,7	6.077,2	0,94	418	379	-19,8%	10,2%	0,545%	0.623,7	37,6%
ABR	11.277,7	7.256,4	0,64	514	348	-34,8%	-31,9%	0,407%	662,4	71,81%
MAY	6.591,0	6.114,4	0,92	633	459	-6,0%	-26,2%	1,412%	1.017,2	-27,97%
JUN	6.341,6	6.112,2	0,94	154	143	-7,2%	-7,3%	0,633%	0.722,6	0,72%
TOTAL	44.521,0	35.607,1	0,80	297,8	-30,2%	-20,2%	-27,7%	0,714%	0.936,5	17,04%

Fonte: DprF/CSAr

Obs: R\$R ATÉ FEVEREIRO/91 E TR A PARTIR DE MARÇO/91

GRÁFICO 1 ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 1990 E 1991



MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
Departamento da Receita Federal
CPAv/DIPRAD/GET-RAV

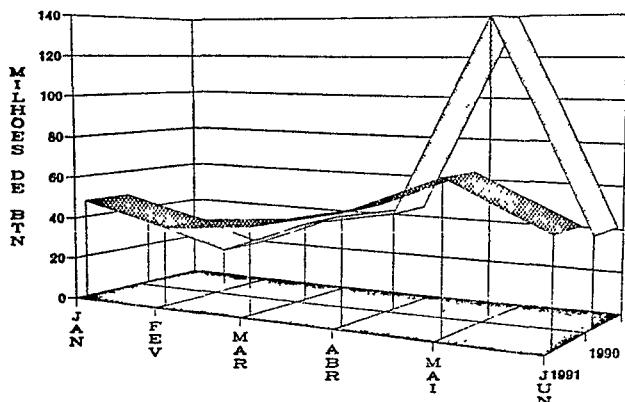
QUADRO 41

RECURSOS RAV X ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA EM 1990/1991

MES	ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA (1)	RECEITA LÍQUIDA DE MULTAS (2)	(2) / (1) (%)
JAN	62.642.503	320.583	0,51%
FEVEREIRO	102.936.535	312.617	0,30%
MARÇO	107.272.513	763.621	0,41%
ABRIL	470.671.677	1.215.465	0,26%
MAY	411.491.122	3.961.126	0,96%
JUNHO	235.020.903	1.230.118	0,52%
JULHO	256.618.129	1.602.283	0,62%
AGOSTO	321.991.071	1.504.514	0,47%
SETEMBRO	322.603.412	1.540.020	0,48%
OUTUBRO	407.116.387	1.945.039	0,49%
NOVEMBRO	459.501.405	2.027.682	0,44%
DEZEMBRO	537.401.674	2.512.758	0,47%
JAN	591.854.098	3.339.278	0,56%
FEVEREIRO	576.512.127	3.238.436	0,56%
MARÇO	689.191.313	3.607.378	0,52%
ABRIL	1.002.629.429	4.941.497	0,46%
MAY	1.093.251.909	6.604.880	0,60%
JUNHO	1.098.751.787	5.565.901	0,52%
Ex-TOTAL	8.873.593.362	46.320.256	0,52%

Fonte: GET/RAV/CPAv/DprF

GRÁFICO 2 ARRECADAÇÃO DE MULTAS NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 1990 E 1991



■ 1991 □ 1990

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A Presidência recebeu a Mensagem nº 4, de 1992-CN (nº 45, de 1992, na origem), do Sr. Presidente da República, encaminhando o Projeto de Lei nº 2, de 1992-CN, que altera dispositivos da Lei nº 8.211, de 22 de julho de 1991, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 1992.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1991-CN, o referido projeto será remetido à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sendo o seguinte o calendário para sua tramitação:

Até dia 24-2 — distribuição de avulsos.

Até dia 16-3 — apresentação de emendas perante a comissão.

Até dia 21-3 — publicação das emendas.

Os demais prazos serão estabelecidos tão logo seja constituída a nova Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

É a seguinte a mensagem recebida:

**MENSAGEM N° 4, DE 1992-CN
Nº 45/92, na origem**

Senhores membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, o texto do projeto de lei que “altera dispositivos da Lei nº 8.211, de 22 de julho de 1991, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 1992”.

Brasília, 18 de fevereiro de 1992. — **Fernando Collor de Mello.**

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA,
FAZENDA E PLANEJAMENTO**

E.M. nº 30/MEFP

Brasília, 14 de fevereiro de 1992

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Com a edição do Decreto nº 94.444, de 12 de junho de 1987, as operações conduzidas ao amparo do “Programa de Financiamento das Exportações — FINEX”, foram transferidas, a partir de 1º de janeiro de 1988, do Banco Central do Brasil — BACEN, para a Programação relativa às Operações Oficiais de Crédito, integrante do Orçamento Fiscal da União.

Assim, o pagamento dos valores devidos a título de equalização da taxa de juros dos financiamentos privados às exportações, anteriormente regulamentado pela Resolução nº 509, de 24 de janeiro de 1979, do Conselho Monetário Nacional, passou a depender da edição de lei específica que lhe desse amparo, conforme requerido pelo art. 19, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O atraso verificado na edição desse diploma legal, somente ocorrida em 1991 (Lei nº 8.187, de 1º de junho de 1991), obrigou a suspensão dos desembolsos da espécie no período compreendido entre os meses de janeiro a setembro de 1991, suspensão essa que ensejou o acúmulo de débitos no montante de US\$108,5 milhões.

Além disso, como as dotações destinadas ao pagamento de equalizações vêm tendo como fonte de recursos os retornos dos financiamentos oficiais concedidos às exportações ao amparo do “Programa de Financiamento às Exportações —

PROEX” (designação dada à atividade orçamentária que substituiu o Finex), as disponibilidades financeiras do programa para novos financiamentos ficam cada vez mais reduzidas em função dos gastos efetuados a fundo perdido com o pagamento das equalizações.

Por outro lado, o pagamento das equalizações quase sempre deixa de ser tempestivo por depender do fluxo de retornos dos financiamentos.

O ônus de tais atrasos tem recaído, integralmente, sobre as instituições financeiras participantes do programa, sendo que no caso dos agentes nacionais, estes realizaram tempestivamente os pagamentos ao exterior, objetivando manter intacta a credibilidade externa de suas instituições, arcando, pois, com os respectivos custos financeiros ou repassando-os aos exportadores oriundos.

Assim é que a suspensão dos pagamentos ocorridas, associada a atrasos posteriores, despertou nas instituições financeiras nacionais e estrangeiras, profunda insegurança quanto à possibilidade de tornarem a ocorrer atrasos expressivos, seja em decorrência da eventual insuficiência da verba consignada para esse fim no Orçamento Fiscal da União, seja em virtude de atraso da aprovação anual desse orçamento, ou ainda, das dificuldades conjunturais inerentes à execução orçamentária do Tesouro Nacional.

Em consequência dessa insegurança, a plena adesão das instituições financeiras ao “PROEX” — recém regulamentado pelas Resoluções nºs 1.844 e 1.845, de 31 de julho de 1991, do Conselho Monetário Nacional — está a depender da implementação de um mecanismo que melhor lhes assegure, no futuro, a tempestividade do pagamento das equalizações que lhes forem devidas por financiamentos de médio e longo prazos concedidos às exportações brasileiras.

Tal mecanismo poderia se constituir do pagamento antecipado e integral dos valores devidos a título de equalização, mediante emissão de títulos da dívida pública federal que possuíssem as seguintes características.

- a) nominativos, com cláusula de inalienabilidade;
- b) vencimentos coincidentes com as respectivas obrigações de pagamento das equalizações;
- c) remuneração de acordo com a correção cambial, sem juros;
- d) valor de face correspondente à diferença entre a taxa fixada para o importador e a taxa referencial de captação do agente financiador, ambas na forma definida pelo Conselho Monetário Nacional.

Não obstante esse mecanismo venha, no primeiro momento, a indicar aumentos da despesa orçamentária em virtude da antecipação de despesas futuras, a medida teria os seguintes aspectos favoráveis:

- a) as despesas financeiras continuariam ocorrendo somente nas datas das equalizações devidas, pelo resgate dos títulos emitidos com vencimento naquelas datas;
- b) a medida elidiria o risco do Tesouro Nacional pela flutuação futura das taxas de juros internacionais;
- c) reduzida de forma significativa as restrições do Sistema Financeiro para a realização de financiamentos de exportação de médio e longo prazos, a taxas fixas;
- d) garantiria às instituições do Sistema Financeiro o pagamento tempestivo das equalizações futuras;
- e) possibilitaria expressiva alavancagem às exportações;
- f) registraria, com transparência futuras assumidas pela União com equalizações.

No entanto, para implementação do mecanismo preconizado nessa Exposição de Motivos, torna-se necessária a edição de lei específica que, a par de autorizar a emissão dos aludidos títulos, inclua as referidas emissões no art. 10 e no parágrafo único, do artigo 22, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 1992 (Lei nº 8.211, de 22 de julho de 1991). Necessária, igualmente, se faz a edição de outra lei com vistas à emissão extraordinária dos referidos títulos no exercício de 1992 e a correspondente abertura de crédito adicional cujo Projeto de Lei deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, tão logo V. Ex^a sancione a Lei que dispõe sobre o Orçamento para 1992.

Nestes termos, submeto à consideração de Vossa Exceléncia a minuta do anteprojeto de lei de que trata esta Exposição de Motivos. — **Marcílio Marques Moreira**, Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento.

PROJETO DE LEI Nº 2, DE 1992 — CN

Altera dispositivos da Lei nº 8.211, de 22 de julho de 1991, que dispõe sobre diretrizes orçamentárias para 1992.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 10 e 22 da Lei nº 8.211, de 22 de julho de 1991, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 10.

V — pagamento da equalização prevista no art. 2º da Lei nº 8.187, de 1º de junho de 1991, relativa às taxas de juros dos financiamentos às exportações, conduzidos nos termos do Programa de Financiamento às Exportações — PROEX.

“Art. 22.

Parágrafo único.

IV — emissão de Títulos Públicos Federais destinados ao pagamento integral e antecipado da equalização de taxas de juros dos financiamentos às exportações, conduzidos nos termos do Programa de Financiamento às Exportações — PROEX, e em conformidade com a Lei nº 8.187, de 1º de junho de 1991.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.211, DE 22 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 1992 e dá outras providências.

Art. 10. A receita decorrente da emissão de títulos da dívida pública federal, ressalvadas aquelas a que se refere o art. 1º da Lei nº 8.018, de 11 de abril de 1990, somente poderá ser destinada ao atendimento das seguintes despesas:

I — amortização, juros e outros encargos da dívida pública federal, devendo, no caso das obrigações decorrentes da extinção ou dissolução de entidades da Administração Federal, conforme Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e Decreto

nº 99.226, de 27 de abril de 1990, ser os títulos emitidos com prazo de vencimento superior a 2 (dois) anos;

II — refinanciamento da dívida externa de responsabilidade da União ou por ela garantida, renegociada com a comunidade financeira internacional, nos termos que vierem a ser aprovados pelo Senado Federal;

III — aumento de capital das empresas e sociedades em que a União detenha a maioria do capital social com direito a voto, realizado à conta de recursos decorrentes da emissão de títulos do Tesouro Nacional com cláusula de inalterabilidade até o vencimento, para venda junto a essas entidades;

IV — parcela do programa de reforma agrária financiada pela emissão de Títulos da Dívida Agrária.

§ 1º Os recursos decorrentes da emissão de títulos da dívida pública federal a que se refere o art. 1º da Lei nº 8.018, de 11 de abril de 1990, serão destinados ao atendimento das despesas mencionadas no inciso I deste artigo ou, subsidiariamente, para atender investimentos prioritários, de acordo com as prioridades fixadas nesta lei.

§ 2º No caso da dívida pública mobiliária federal, somente as despesas com amortização, (ilegível)? relativa à atualização monetária, inclusive (ilegível)? com base na Taxa Referencial — TR, ou na Taxa Referencial Diária — TRD, poderão ser atendidas por recursos oriundos da emissão de títulos públicos federais, do Resultado do Banco Central ou (ilegível)? dos juros e demais encargos dos empréstimos concedidos na forma da Lei nº 7.976, de 27 de dezembro de 1989, salvo as com amortizações referentes aos títulos de que trata o art. 1º da Lei nº 8.018, de 11 de abril de 1990, quando poderão ser atendidos com receita oriunda da venda de ações de propriedade da União.

SUBSEÇÃO II **Das Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal**

Art. 22. Integrarão programação a cargo de uma unidade orçamentária específica, denominada Operações Oficiais de Crédito — Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, todas as dotações destinadas a atender, no âmbito do orçamento de que trata esta Subseção, despesas relacionadas com:

I — o refinanciamento de dívida externa garantida pelo Tesouro Nacional, nas condições que vierem a ser negociadas com a comunidade financeira internacional e aprovada pelo Senado Federal;

II — o financiamento de programas de custeio e investimento agropecuário e de investimento agroindustrial;

III — os financiamentos para a comercialização de produtos agropecuários, nos termos previstos no art. 4º do Decreto-Lei nº 79, de 19 de dezembro de 1966;

IV — o financiamento para a formação de estoques reguladores de produtos agropecuários;

V — o financiamento de exportações;

VI — o financiamento de operações lastreadas com recursos de origem externa;

VII — (Vetado).

Parágrafo único. As despesas de que trata este artigo contarão com recursos provenientes de:

I — realização de operações de crédito externas;

II — retorno de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos, a qualquer tempo, nas modalidades que, a partir de 1988, passaram a integrar o ativo das Operações Oficiais de Crédito;

III — receitas de que trata o art. 20 da Lei nº 8.023, de 12 de abril de 1990.

Art. 23. (Vetado).

Art. 24. As dotações para a Política de Garantia de Preços Mínimos e para a formação de estoques reguladores serão orçadas de modo a compatibilizar os requisitos necessários para a estabilização da oferta e disponibilidade estratégica de produtos essenciais ao abastecimento interno, com a disponibilidade de recursos do Tesouro Nacional.

Art. 25. Os preços de venda dos produtos adquiridos pelas autarquias e empresas públicas federais, para revenda, não poderão ser inferiores ao seu custo médio, salvo quando a entidade adquirente:

I — dispuser de receita própria suficiente para atender ao déficit correspondente, sem prejuízo do atendimento de suas necessidades de custeio administrativo e operacional e do serviço de sua dívida; ou

II — dispuser, para cobertura do déficit, de dotação a seu favor na lei orçamentária anual, a título de subvenção econômica, nos termos previstos no art. 18 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; ou

III — caracterizar urgência e comprovar risco de prejuízo para o Tesouro Nacional, em fase do estado de conservação de bens perecíveis, proceder a licitação ou leilão, e desde que a subvenção econômica correspondente seja autorizada na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Na determinação do custo médio referido no *caput* desse artigo será considerado, pelo seu valor atualizado, o conjunto de gastos diretos e indiretos efetuados pela entidade para dispor do produto em condições de venda, nele incluídos todos os custos de aquisição, preparo, armazenamento, remoção, quebras e perdas, seguros, impostos, taxas, multas, encargos financeiros e despesas administrativas.

Art. 26. A lei orçamentária anual incluirá os recursos destinados ao Programa de Integração Nacional (PIN) e ao Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste (PROTERRA) para aplicação na forma da legislação vigente.

SUBSEÇÃO III Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 27. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao definido

nos arts. 194, 196, 200 e 203, da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A Presidência comunica ao Plenário que enviou ao arquivo o Projeto de Resolução CN, de autoria da Mesa da Câmara dos Deputados, que “cria Comissão Mista para acompanhar os preparativos e a realização da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento”, em virtude de já haver sido criada, através do Requerimento nº 805, de 1991-CN, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso e outros Parlamentos, comissão com o mesmo objetivo.

A Presidência fará a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Tendo em vista não haverem sido apreciados, na Sessão Legislativa anterior, os Projetos de Lei nºs 90, 100 e 101, de 1991, do Congresso Nacional, de autoria do Poder Executivo, relativos à abertura de créditos adicionais ao Orçamento de 1991, a Presidência determina o arquivamento dos projetos, bem como que seja feita a devida comunicação ao Sr. Presidente da República. (Pausa.)

A Presidência verifica que não há, em plenário, o **quorum** mínimo exigido para o prosseguimento da sessão.

Nestas condições, encerro a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 6 minutos)

2 — COMISSÃO REPRESENTATIVA DO CONGRES- SO NACIONAL

(*) Ata da 1ª Reunião, realizada em 8-1-92

(*) Ata da 2ª Reunião, realizada em 15-1-92

(*) Ata da 3ª Reunião, realizada em 22-1-92

(*) Ata da 4ª Reunião, realizada em 29-1-92

(*) Ata da 5ª Reunião, realizada em 5-2-92

(*) Ata da 6ª Reunião, realizada em 12-2-92

(*) Ata da 7ª Reunião, realizada em 13-2-92

(*) Serão publicadas em suplemento à presente edição.

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusas as despesas de correio via terrestre)

SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

Semestral **Cr\$ 5.770,57**

SEÇÃO II (Senado Federal)

Semestral **Cr\$ 5.770,57**

J. avulso **Cr\$ 117,93**

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência — PS-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes — Brasília — DF

CEP: 70160

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações — Coordenação de Atendimento ao Usuário.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

JANEIRO A MARÇO 1991
ANO 28 — NÚMERO 109

Em circulação com estas matérias:

HOMENAGEM

Luiz Viana Filho — *Edivaldo M. Boaventura*

Afonso Arinos — *Jarbas Maranhão*

COLABORAÇÃO

A reforma monetária cruzeiro — *Letacio Jansen*
O planejamento na economia brasileira — *Clovis*

V. do Couto e Silva

Os valores e a Constituição de 1988 — *Eduardo*
Silva Costa

A Constituição Brasileira de 1988: subsídios para
os comparatistas — *Ana Lucia de Lyra Ta-*
vares

Inovações constitucionais — *Silveira Neto*

O pluralismo jurídico na Constituição de 1988
— *Silvio Dobrowolski*

A segurança pública na Constituição — *Diogo*
de Figueiredo Moreira Neto

A Constituição Federal de 1988 e o mandado
de segurança contra ato judicial — *Alvaro*
Lazzarini

A propósito da extradição: a impossibilidade do
STF apreciar o mérito no processo de extra-
dição. Indisponibilidade do controle jurisdic-
cional na extradição — *Negi Calixto*

Cinco temas controvertidos do Direito Penal —
Edilson Pereira Nobre Júnior

O Direito Internacional e os Direitos dos Povos
— *Pedro Pinto Leite*

O "status" jurídico dos países sem litoral e as
regras da Convenção de Montego Bay so-

bre o Direito do Mar — *Georgenor de Sou-*
sa Franco Filho

Sobre o Direito Natural na Revolução Francesa
— *Marcelo Varejão*

"Ermächtigung": proposta de leitura da herme-
nêutica na Teoria Pura do Direito — *Glads-*
ton Mamede

Direito Romano em Gramsci — *Ronaldo Potetti*
A filiação ilegítima e a constituição de 1988 —
Clayton Reis

Solidariedade e fiança — *Arnaldo Wald*
Proteção jurídica das embalagens — *Carlos Al-*
berto Bittar

Contratos estipulados por computador: declara-
ción de voluntad. Forma y momento de
su perfeccionamiento — *Daniel E. Moere-*
mans y Carlos E. Saltor

A Ação Civil Pública no Estatuto da Criança e
do Adolescente — *Hugo Nigro Mazzilli*

Recurso adesivo e ordem constitucional: são
compatíveis? — *José Pitas*

A arte e o obsceno — *Everardo da Cunha Luna*

A PMCE, os servidores militares e a Carta Esta-
dual/89 — *Adauto Rodrigues de Oliveira*
Leite

O Conselho Constitucional Francês: ator da lei,
mas nunca seu autor! — *Paulo Rodrigues*
Vieira

Os Direitos Fundamentais na Lei Fundamental
de Bonn — *Luis Afonso Heck*

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal, Anexo I, 22º andar
— Praça dos Três Poderes, CEP 70160 — Brasília, DF — Telefones 311-3578 e 311-3579.

Os pedidos a serem atendidos através da ECT deverão ser acrescidos de 50% (cinquenta
por cento) de seu valor para a cobertura das respectivas despesas postais e acompanhados de
cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido
à Agência ECT do Senado — CGA 470775.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA N° 110

(abril a junho de 1991)

Está circulando o nº 110 da **Revista de Informação Legislativa**, periódico trimestral de pesquisa jurídica, editada pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Este número com 398 páginas, contém as seguintes matérias:

Assinatura para 1991 (nº 109 a 112).

Cr\$ 4.500,00

COLABORAÇÃO

- A primeira Constituição Republicana do Brasil — *Alcides de Mendonça Lima*
Tarefa dos partidos políticos no processo de integração da América Latina — *André Franco Montoro*
Os actos legislativos no Direito Constitucional Português — *Jorge Miranda*
Konrad Hesse: Uma nova crença na Constituição — *Inocêncio Mártires Coelho*
Os Direitos Humanos como limitações ao poder constituinte — *Leomar Barros Amorim de Sousa*
Revisão constitucional — *Geraldo Ataliba*
Direito Constitucional Brasileiro (Reflexões sobre aspectos elementares) — *Sebastião Baptista Affonso*
Mandado de injunção — *Marcelo Duarte*
As Medidas Provisórias no Sistema Jurídico-Constitucional Brasileiro — *Fran Figueiredo*
Aspectos do Regime Constitucional da Desapropriação — *Vitor Rolf Laubé*
A liberdade de expressão e a propaganda eleitoral ilícita — *Geraldo Brindeiro*
Questões e direitos relativos à mulher nas Constituições do Brasil e de Minas Gerais — *Anamaria Vaz de Assis Medina*
Fundações privadas instituídas pelo Poder Público — *Adilson Abreu Dallari*

- Auditoria e avaliação da execução — *Rosineth Monteiro Soares*
Soberania do Poder Judiciário — *Antônio de Pádua Ribeiro*
O Poder Normativo da Justiça do Trabalho — *Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena*
A Escola Judicial — *Sálvio de Figueiredo Teixeira*
Da constitucionalidade do bloqueio de valores — *Adriano Perácio de Paula*
O Programa Brasileiro de Privatização de Empresas Estatais — *Marcos Juruena Villela Souto*
Tratamento jurídico dispensado no Brasil ao capital estrangeiro — *Werter R. Faria*
Agricultura e inflação sob o capitalismo periférico — *Mauro Márcio Oliveira*
A pau e pedra: notas sobre o vandalismo — *José Arthur Rios*
Dois momentos decisivos na vida de Rui Barbosa — *Rubem Nogueira*
PESQUISA — Direito Comparado
Lei inglesa de proteção ao consumidor, 1961
Lei inglesa de segurança do consumidor, 1978
Emenda à lei inglesa de segurança do consumidor, 1986
Obras publicadas pela Subsecretaria de Edições Técnicas

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal, Anexo I, 22º andar — Praça dos Três Poderes, CEP 70160 — Brasília, DF — Telefones: 311-3578 e 311-3579

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT Senado Federal — CGA 470775.

CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

- Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências
- Dispositivos vetados e razões dos vetos
- Legislação correlata
- Índice temático

Lançamento
Cr\$ 800,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas - Senado Federal,
Anexo I, 22º andar - Praça dos Três Poderes, CEP 70160 - Brasília,
DF - Telefones 311-3578 e 311-3579.

Os pedidos a serem atendidos através da ECT deverão ser acrescidos de 50% (cinquenta por cento) de seu valor para a cobertura das respectivas despesas postais e acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT do Senado CGA 470775.

CONSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS

série, com índices temáticos comparativos (edição 1987)

- Volume 1 — Alemanha (República Democrática); Bulgária;
Hungria; Polônia; Romênia; Tchecoslováquia
- Volume 2 — República da Costa Rica e República da
Nicarágua
- Volume 2 — Angola; Cabo Verde; Moçambique; São Tomé e
Príncipe
- Volume 4 — Dinamarca; Finlândia; Noruega e Suécia

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas, Senado Federal —
Anexo I — 22º andar. Praça dos Três Poderes, CEP 70160 — Brasília — DF.
Telefones: 311-3578, 211-3579.

Os pedidos por correspondência deverão ser acompanhados de cheque
nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale
postal remetido à Agência ECT do Senado — CGA 470775. Atende-se, também,
pelo sistema de reembolso postal.

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 24 PÁGINAS